

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO DISTRITO FEDERAL**

**DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA  
ENVELOPE Nº 02**

**EMPRESA: ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**

**LICITANTE: ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**

**ITEM A - RECURSOS HUMANOS**

ADVOGADO	RELAÇÃO CONTRATUAL	ESPECIALIZAÇÃO	ÁREA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO Credenciado pelo MEC	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR ADVOGADO	PONTUAÇÃO O MÁXIMA Pós Grad.:2 Mestrado: 4 Doutorado: 6	DATA DE INSCRIÇÃO O NA OAB	TEMPO DE INSCRIÇÃO NA OAB (CONSIDERAN DO ABERTURA DO CERTAME EM 31/03/17)	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO O TOTAL OBTIDA RECURSOS HUMANOS
Grazielle de M. Quadrossalvagn	Sócia	Pós Graduação Lato Sensu	Direito do Trabalho e Previdenciário	Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER	360	1		27/8/2012	4 anos	0 (não pontuou porque tem quer acima de 5 anos para pontuar)		10 + 4 = 14 pontos
Jociele Silva Linck	Sócia	Pós Graduação Lato Sensu	Direito do Consumidor e Direitos Fundamentais	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	360	1)	2	26/8/2013	3 anos	0 (não pontuou porque tem quer acima de 5 anos para pontuar)		
Carlos Eduardo D. Reverbel	Contrato	Pós Graduação Lato Sensu	Direito do Estado	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	360	1		29/4/2003	13 anos	3		
Carlos Eduardo D. Reverbel	Contrato	Mestrado	Direito – fundamentos da Experiência Jurídica	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	XX	2	4	xxx	xxx	xxx	4	
Marco Fridolim Sommer dos Santos	Sócio	Mestrado	Direito Civil	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	XX	2		15/2/1990	26 anos	4		
Marco Fridolim Sommer dos Santos	Sócio	Doutorado	Dirieto, Estado e Sociedade	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	XX	2		xxx	xxx	xxx		
Carlos Eduardo D. Reverbel	Contrato	Doutorado	Ciência - Direito do Estado	Universidade de São Paulo – Faculdade de Direito	xx	2	4	xxx	xxx	xxx		
Carlos Eduardo D. Reverbel	Contrato	Doutorado	Direito – Fundamentos da	Universidade Federal do Rio Grande	xx	0 Não pontuou porque esse		xxx	xxx	xxx		



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO  
FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO  
FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

7.1 - Para pontuação da proposta técnica a licitante deverá comprovar sua experiência na prestação de serviços mediante a exibição de declaração específica a qual será pontuada conforme tabela abaixo.

**A) Pontuação 1 (P1). Requisitos da pontuação dos RECURSOS HUMANOS (máximo 16 pontos):**

REQUISITO	MÁXIMO PONTOS
<b>1- Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação <i>latu sensu</i>, nível especialização, em qualquer área do direito público, com carga horária igual ou superior a 360 horas.</b>	<b>Até 02 (dois)</b>
<b>Atribuir 01 (um) ponto por advogado</b>	
GRAZIELLE DE MATOS QUADROSSALVAGNI Especialização em Direito do Trabalho e Previdenciário, 2014. UniRitter, Rio Grande do Sul, Porto Alegre.	1 (um) ponto OK
JOCIELE SILVA LINCK Especialização em Direito do Consumidor e Direitos Fundamentais, 2014. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.	1 (um) ponto OK
CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL Especialização em Direito do Estado, 2005. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.	1 (um) ponto
<b>TOTAL PARCIAL DESTE ITEM:</b>	<b>2 (DOIS) PONTOS</b>

OK

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.



**Uniritter**  
 Laureate International Universities®



Reconhecido pela Portaria/MEC nº0809 de 18.06.2010, D.O.U. nº116 de 21.06.2010

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

O Rector do Centro Universitario Ritter dos Reis, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 09 de abril de 2015, do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO, confere o título de Especialista a

**GRAZIELLE DE MATOS QUADROS**

brasileira, nascida a 23 de novembro de 1988, natural do Estado do Rio Grande do Sul, cédula de identidade número 2086-139165/RS, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 15 de maio de 2015.

*Amanda*  
 Amanda Ventura do Nascimento  
 Secretária Acadêmica Geral

*Grazielle de Matos Quadros*  
 Grazielle de Matos Quadros  
 Especialista

*Teimo Ruy Frantz*  
 Teimo Ruy Frantz  
 Rector

MEFE COM O ORIGINAL  
 DE REGISTRO DE  
 2015 03 11

*Jose Romar dos Santos*  
 Jose Romar dos Santos  
 Diretor de Registro



Este Curso de Especialização observa todas as disposições da Resolução CNE/CES, nº. 01/2001 alterada pela Resolução CNE/CES, nº. 01/2007.

CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER  
REITORIA

Certificado Registrado sob nº. 1599, fl. 144 do livro 3.

Processo nº 12015/11599-P

Seção de Expedição e Registro de Diplomas, Atestados e Certificados – SERDIC

Porto Alegre, 15 de maio de 2015.

*Netiza Franço Cui*

Netiza Franço Cui

Seção de Expedição e Registro de Diplomas, Atestados e Certificados

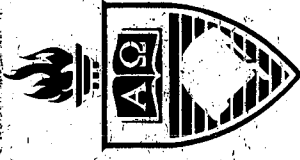
CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

301.031

José Ransillete Sousa  
PSAL/CRM-DF  
Membro do SERDIC



Ministério da Educação  
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação



# CERTIFICADO

Conferimos a **JOCIELE SILVA LINCK**, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o presente Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em

## DIREITO DO CONSUMIDOR E DIREITOS FUNDAMENTAIS

promovido pelo Departamento de Direito Público e de Filosofia do Direito da Faculdade de Direito, no período de março de 2013 a outubro de 2014, em Porto Alegre (RS), num total de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Porto Alegre, 12 de maio de 2015.

*Vladimir Pinheiro de Nascimento*

Vladimir Pinheiro de Nascimento  
 Pró-Reitor de Pós-Graduação

*Daniilo Kárijnik*

Daniilo Kárijnik  
 Diretor da Unidade

*José Roberto Linck*  
 Titulado

CONFERE COMO ORIGINAL  
 DEREGISTRAR-DE

30/03/15

*José Roberto Linck*  
 José Roberto Linck  
 Presidente do Conselho de Registros



NOME: JOCELE SILVA LINCK

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO CONSUMIDOR E DIREITOS FUNDAMENTAIS  
ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - DIREITO

DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	Nº HORAS	CREDITO	FREQUENCIA %	CONCEITO
JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA JUNIOR	DO	DIREITOS FUNDAMENTAIS DIREITO PRIVADO E NOVOS DIREITOS	45	3	83	A
CLAUDIA LIMA MARQUES / BRUNO NUBENS BARBOSA MIRAGEM / FABIO COSTA MOROSINI	DO/ DO/ DO	PROTEÇÃO CONTRATUAL DO CONSUMIDOR	90	6	83	A
FABIO COSTA MOROSINI / WILLIAM SMITH KAKU	DO/ DO	RESPONSABILIDADE EXTRACONTRATUAL E CONTRATUAL	90	6	83	A
CLAUDIA LIMA MARQUES	DO	DIREITO DO CONSUMIDOR E INTERNET	30	2	83	A
AUGUSTO JAEGER JUNIOR	DO	CONCORRÊNCIA E CONSUMO	30	2	83	A
CEZAR SALDANHA-SOUZA JUNIOR / VINIAM JOSETE PANTALEAO CAMINHA	DO/ ME	PROTEÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSUMIDOR	30	2	83	A
DANIELO KNEJNIK	DO	PROTEÇÃO PENAL DO CONSUMIDOR	15	1	83	A
JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA JUNIOR	DO	PROCESSO CIVIL E DEFESA DO CONSUMIDOR	15	1	83	A
BRUNO NUBENS BARBOSA MIRAGEM (Orientador da Monografia)	DO	MONOGRAFIA: "A PUBLICIDADE ABUSIVA RESIDUAL A SUA COIBIÇÃO, O BENTRE OUTRAS, DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 37 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR"	30	2	83	A

Porto Alegre, 12 de maio de 2015.

OBSERVAÇÃO: Este curso foi realizado de acordo com o disposto na Resolução nº 1/2007 do Conselho Nacional de Educação. O critério adotado para avaliação do aproveitamento foi o de provas definidas pelo Plano de Estudos de cada disciplina e as conclusões sobre o rendimento do aluno foram expressas obedecendo ao Regimento Geral da UFRGS, utilizando os seguintes conceitos: A - Ótimo; B - Bom; C - Regular; D - Insatisfatório; FF - Falta Frequência.

*Claudia Lima Marques*  
Claudia Lima Marques  
Coordenadora do Curso

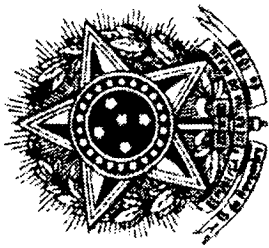
Processo nº 23.078.001421/2015-44  
CERTIFICADO registrado sob o nº 18  
Folha 192 do Livro RC-27

*Marcus Vinicius de Freitas Rosa*  
Marcus Vinicius de Freitas Rosa  
Divisão de Cursos e Exa Senui  
PROG/UFRGS/M ORIGINAL  
CONFERE SEM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF

30103144

José Roberto  
JOSE ROBERTO  
15/05/2015

*[Handwritten mark]*



Ministério da Educação  
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação



# CERTIFICADO

CONFERIMOS A **CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL**, DE ACORDO COM O REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: ESPECIALIZAÇÃO EM

## DIREITO DO ESTADO

PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO E FILOSOFIA DO DIREITO / FACULDADE DE DIREITO

PERÍODO DE MAIO DE 2004 A AGOSTO DE 2005, EM PORTO ALEGRE (RS)

NUM TOTAL DE 360 (TREZENTAS E SESSENTA) HORAS

PORTO ALEGRE, 28 DE MARÇO DE 2006.

*[Assinatura]*  
 PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
 Valquíria Linck Bassani

*[Assinatura]*  
 DIRETOR DA UNIDADE  
 Sérgio José Porto

*[Assinatura]*  
 TITULADO

CONFERE COM O ORIGINAL  
 D D E R E G I S T R A D O  
 D E R E G I S T R A M E N T O  
 D E  
 José Rosalvo de Souza


ALUNO: CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL

DOCENTE	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	Nº HORAS	CRÉDITO	FREQÜÊNCIA %	CONCEITO
CRISTIANE CATARINA DE OLIVEIRA FERREIRA	ME	METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA	60	4	82	A
CLÁUDIO FORTUNATO MICHELON JÚNIOR / LUÍS FERNANDO BARZOTTO	DO/ DO	TEORIA GERAL DO DIREITO PÚBLICO	30	2	92	A
LUÍS AFRONSO HECK / CEZAR SALDANHA SOUZA JÚNIOR / MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO	DO/ DO/ DO	DIREITO CONSTITUCIONAL	90	6	92	A
LUÍZ FELIPE SILVEIRA DIFINI / LEANDRO PAULSEN / HUMBERTO BERGMANN ÁVILA	ME/ ES/ DO	DIREITO TRIBUTÁRIO	90	6	79	A
RAFAEL DA CÂS MAFFINI / ITIBERÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES / ALMIRO DO COUTO E SILVA / MARIA ISABEL DE AZEVEDO SOUZA #	ME/ DO/ ES/ GR	DIREITO ADMINISTRATIVO	90	6	77	A
CRISTIANE CATARINA FAGUNDES DE OLIVEIRA (Orientadora da Monografia)	ME	MONOGRAFIA: "TRADIÇÃO CLÁSSICA OU TRADIÇÃO MODERNA?"	-	-	-	A


# Docente aprovado pelo Parecer nº 106/2006 - Câmara de Pós-Graduação/CEPE/UFRGS.

OBSERVAÇÃO: Este curso foi realizado de acordo com o disposto na Resolução nº 1/2001 do Conselho Nacional de Educação. O critério adotado para avaliação do aproveitamento foi o de provas definidas pelo Plano de Estudos de cada disciplina e as conclusões sobre o rendimento do aluno foram expressas obedecendo ao Regimento Geral da UFRGS, utilizando os seguintes conceitos: A - Ótimo; B - Bom; C - Regular; D - Insatisfatório; FF - Falta Freqüência.

Porto Alegre, 28 de março de 2006.

  
Cezar Saldanha Souza Junior  
Coordenador do Curso

CERTIFICADO registrado sob o nº 19  
Fl. 125 do livro RC - 25  
Processo nº 23078.001354/06-60  
Em 24 de ABRIL de 2006

  
Alice Brenner  
Divisão de Cursos de Especialização  
PROPG/UFRGS  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

301 331 44

José Rosalinda de Souza  
DEREG/CRM-DF



REQUISITO	MÁXIMO PONTOS
<b>2-Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação em nível de mestrado.</b>	<b>Até 04 (quatro)</b>
Atribuir 02 (dois) pontos por advogado	
MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS: Mestrado em Direito Civil (1998) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.	2 (dois) pontos OK
CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL: Mestrado em Direito do Estado, 2008 Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.	2 (dois) pontos OK
<b>TOTAL PARCIAL DESTE ITEM:</b>	<b>4 (QUATRO) PONTOS</b> OK

At.  
JRS  
OK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Direito, em 04 de setembro de 1998, confere o grau de

MESTRE EM DIREITO

Área de Concentração: Direito Civil

a

**Marco Fridolin Sommer dos Santos**

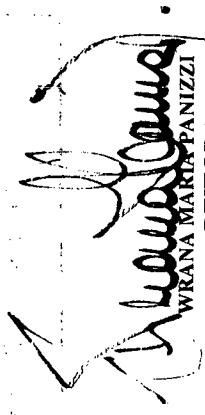
e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 09 de novembro de 1998.

  
EDUARDO KROEFF MACHADO CARRION  
DIRETOR

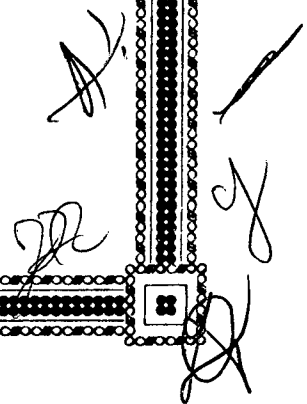
DIPLOMADO



  
MARIANA MARIA PANIZZI  
REITORA

CONFERE COM O ORIGINAL  
20/10/98

  
José Roberto de Souza



**Pró-Reitoria de Pós-Graduação - UFRGS**  
**Divisão de Diplomas e Registro**

Curso reconhecido pela Portaria nº 490 do MEC, de 27 de março de 1997, publicada no D.O.U. de 31/03/97.

Diploma com validade nacional, registrado sob o nº. 03194 do Livro PG, V. 10, de acordo com artigo 48, parágrafo 1º da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 2307X-023095/97-55

Porto Alegre, 30 de maio de 1999

*Z. Azevedo*  
Z. Azevedo  
Chefe da Seção de Registro de Diplomas

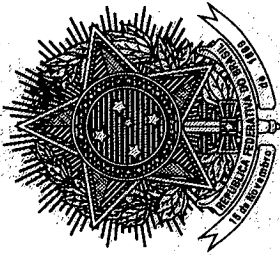
*J. Ferraz*  
Prof. José Carlos Ferraz Hennemann  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGISTRAR-M-DF

30/05/99

*J. Souza*  
José Renato de Souza  
DIRETOR DE REGISTRO

*[Handwritten mark]*



República Federativa do Brasil  
 Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**



O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito, em 15 de agosto de 2008, confere o título de

**Mestre em Direito**

Área de Concentração: Fundamentos da Experiência Jurídica

CONFERE COM O ORIGINAL DE  
 Nº 1 031 17  
 José Alexandre Netto  
 Reitor

**Carlos Eduardo Dieder Reverbel**

nacionalidade brasileira, nascido a 14 de janeiro de 1981, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2008.

*Sérgio José Porto*  
 Sérgio José Porto  
 Diretor

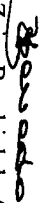
*Carlos Alexandre Netto*  
 Carlos Alexandre Netto  
 Reitor

Diplomado

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso reconhecido pela Portaria n.º 524, do Ministro de Estado da Educação, de 29/04/2008, publicado do D.O.U., 30/04/2008, n.º 82, Seção 1, p. 16. Diploma registrado sob o n.º 1195, fls. 200, do Livro PG 23, de acordo com artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996. Processo n.º 23078.027050/08-11.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2008.

  
Zaira Brasbiel de Azevedo  
Diretora da Divisão de Diplomas e Certificados

  
Aldo Bolten Lucion  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

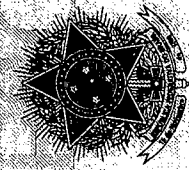
201 03171

  
José Roberto de Souza  
CRM-DF



REQUISITO	MÁXIMO PONTOS
<b>3-Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação em nível de doutorado</b>	<b>Até 06 (seis)</b>
<i>Atribuir 02 (dois) pontos por advogado</i>	
MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS: Doutorado em Direito, Estado e Sociedade (2004) Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.	2 (dois) pontos OK
CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL: Doutorado em Direito, 2014. Universidade de São Paulo, USP, Brasil.	2 (dois) pontos OK <i>60 pontos uma vez</i>
CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL: Doutorado em Direito, 2012 Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.	2 (dois) pontos <i>E por advogado</i>
<b>TOTAL PARCIAL DESTE ITEM:</b>	<b>6 (SEIS) PONTOS</b>

*= 4 pontos.*



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições confere o Grau de DOUTOR a

**Marco Fridolin Sommer dos Santos**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, Carteira de Identidade com registro geral número 2004297673/RS e nascido a 03 de novembro de 1965, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em DIREITO e pela Defesa Pública de Tese de Doutorado, realizada em 05 de março de 2004, outorgando-lhe o título de

## DOUTOR em DIREITO

na Área de Concentração: Direito, Estado e Sociedade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Floresópolis, 23 de setembro de 2004.

*[Assinatura]*  
Prof. Dr.ª Gilda Maria Boschi Aguiar de Oliveira  
Coordenador

*[Assinatura]*  
Marco Fridolin Sommer dos Santos

Titulado

Prof. Ilacio José Borelho

Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGISTRM-DT

301 03 1 A

*[Assinatura]*  
José Antônio de Souza  
Reitor

Curso reconhecido pela Portaria/Federal nº. 2.530 - de 04/09/02, publicada no Diário Oficial da União de 11/11/02

Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Depto. de Administração Escolar - DAE  
Divisão de Programação, Registro e  
Controle Acadêmico - DRCA

Serv. de Exped. e de Registro de Diplomas - SERD  
DIPLOMA registrado sob n.º. 169  
livro 16-12 folhas 077 em 13/01/2005  
Processo n.º. 23080.021059/2004-16  
nos termos do artigo 48 da Lei n.º. 9.394, de 20  
de dezembro de 1996.

Floresópolis, 13/01/2005  
*[Signature]*  
Eliete F. da Espirito Santo  
MAGIS 026886

Chefe do SRPD/DAE/UFSC  
*[Signature]*  
Lutz Carlos Padetti  
Chefe do DAE, em exercício  
DAB/URAC

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30103117

José Ronaldo Seneza  
DEREG/CRM-DF  
*[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
CONFERE A

**CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL**

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE  
RG Nº 1073515544 RS,  
NASCIDO EM 14 DE JANEIRO DE 1981  
E NATURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

O TÍTULO DE

**DOUTOR EM CIÊNCIAS**

OBTIDO EM 07 DE MAIO DE 2014,  
NO PROGRAMA: DIREITO,  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO DO ESTADO.  
E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E  
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

SÃO PAULO, 12 DE AGOSTO DE 2016.

*[Handwritten Signature]*  
REITOR

PROF. DR. MARCO ANTONIO ZAGO

*Carlos Gilberto Carlotto Junior*

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROF. DR. CARLOS GILBERTO  
CARLOTTI JUNIOR



DIPLOMADO  
CARLOS EDUARDO DIEDER  
REVERBEL



*[Handwritten Signature]*  
José Roberto de S.  
PROFESSOR

*[Handwritten Initials]*

*[Handwritten Initials]*

*[Handwritten Initials]*

PROGRAMA: RECONHECIDO DE ACORDO COM O  
DISPOSTO NA PORTARIA MEC Nº 1077 DE  
31/08/2012, DOU DE 13/09/2012.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA GERAL  
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº **UPG014908**  
PROCESSIONº 2016.5.247.2.7  
NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.  
SÃO PAULO, 15 DE AGOSTO DE 2016.

*Ricardo Klefens*  
RICARDO DE OLIVEIRA KLEFENS  
ANALISTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DE ACORDO.

*Ignácio Poveda*  
SECRETÁRIO GERAL  
PROF. DR. IGNÁCIO MARIA POVEDA VELASCO

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF  
231 17

~~Jose Ricardo Poveda  
FSA/CRM-DF~~

**SECRETARIA GERAL**  
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

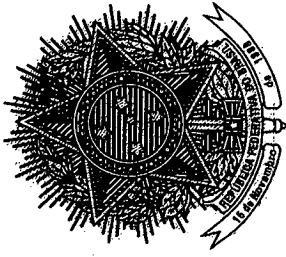
O PRESENTE DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO É AUTÊNTICO.

SÃO PAULO, 15 DE AGOSTO DE 2016.



ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA

Nº 0307056



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito, em 2 de março de 2012, confere o título de

**Doutor em Direito**

Área de Concentração: Fundamentos da Experiência Jurídica

a

**Carlos Eduardo Dieder Reverbel**

nacionalidade brasileira, nascido a 14 de janeiro de 1981, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 30 de abril de 2012.

*[Assinatura]*  
Sérgio José Porto  
Diretor

*[Assinatura]*  
Diplomado

*[Assinatura]*  
Carlos Alexandre Netto  
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGISTRAR DE  
R 1 03 1 7  
José Renato  
Bomfim

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso reconhecido pela Portaria n.º 524, do Ministro de Estado da Educação, de 29/04/2008, publicado do D.O.U., 30/04/2008, n.º 82, Seção 1, p. 16. Diploma registrado sob o n.º 0941, fls. 157-v, do Livro PG 31, de acordo com artigo 48, parágrafo 1.º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996. Processo n.º 23078.011979/12-32.

Porto Alegre, 30 de abril de 2012.

*Marco Antonio Fronchetti*

Marco Antonio Fronchetti  
Assistente em Administração da  
Divisão de Diplomas e Certificados

*Aldo Bolten Lucion*

Aldo Bolten Lucion  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF  
2012/03167

*José Roberto...*  
DEREGICRM-DF

*R*

Socio  
Socio  
Contador  
Socio  
Contador

REQUISITO	MÁXIMO PONTOS
<b>4 - TEMPO DE INSCRIÇÃO NA OAB</b>	<b>Até 04 (quatro)</b>
Atribuir 1 (um) ponto por advogado com inscrição na OAB acima de 5 (cinco) anos.	
<i>Socio</i> <b>Grazielle de Matos Quadros Salvagni (OAB/RS 86.805)</b> <i>10m 5 anos</i>	1 (um) ponto
<b>Jociele Silva Linck (OAB/RS 90.933)</b> <i>em 4 anos</i>	1 (um) ponto
Atribuir 3 (três) pontos por advogado com inscrição na OAB com mais de 10 (dez) anos e um dia até 20 (vinte) anos.	
<i>Contador</i> <b>Carlos Eduardo Dieder Reverbel (OAB/RS 59.678)</b> <i>13 anos</i>	3 (três) pontos
Atribuir 4 (quatro) pontos por advogado com inscrição na OAB com mais de 20 (vinte) anos e um dia.	
<i>Socio</i> <b>Marco Fridolin Sommer dos Santos (OAB/RS 27.239)</b> <i>25 anos</i>	4 (quatro) pontos
<i>Contador</i> <b>Antonio José da Cruz (OAB/DF 12.595)</b> <i>22 anos</i>	4 (quatro) pontos
<b>TOTAL PARCIAL DESTE ITEM:</b>	<b>4 (QUATRO) PONTOS</b>

XO  
OK  
OK  
OK

OK

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*





Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

PROCESSO N° 307695/2012  
CERTIDÃO N° 00697/2017

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, Advogada **GRAZIELLE DE MATOS QUADROS SALVAGNI**, para fins de direito, que revisto o Cadastro-Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à requerente, que: em 21 (vinte e um) de março de 2011 (dois mil e onze) foi deferida sua inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/RS, sob o n° 41E471, tendo prestado compromisso estatutário em 06 (seis) de abril de 2011 (dois mil e onze), com prazo de vigência de 03 (três) anos; em 27 (vinte e sete) de agosto de 2012 (dois mil e doze) foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS, sob o n° 86.805, tendo prestado compromisso estatutário em 19 (dezenove) de setembro de 2012 (dois mil e doze). **CERTIFICO** que em 12/02/2015 foi deferido o pedido de averbação de nome para "GRAZIELLE DE MATOS QUADROS SALVAGNI", conforme certidão de casamento. **CERTIFICO** que possui inscrição Suplementar junto à OAB/DF, sob o n° 50.065A. **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra a Advogada supramencionada até a presente data. **CERTIFICO** que, consultados seus registros financeiros, verificou-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitada a anuidade integral do exercício de 2017. **CERTIFICO** que a situação da inscrição n° 86.805 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, *Guilherme Lopes de Campos*, assistente administrativo desta Secretaria digitei a presente certidão e eu, Secretário-Geral da OAB/RS, assino.....

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF  
301 231 H.

*Rafael Braude Canterji*  
**RAFAEL BRAUDE CANTERJI,**  
Secretário-Geral da OAB/RS.

*Jose Antonio de Sousa*  
FSA/CRM-DF  
*[Signature]*

Certidão: R\$ 50,00

Revisada por mim,  
**Patrícia Tavares**  
Núcleo de Certidões da Secretaria Geral da OAB/RS.

Certidão confeccionada às 16h59min, na data supra.



Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

PROCESSO N° 321060/2013  
CERTIDÃO N° 00698/2017

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, Advogada **JOCIELE SILVA LINCK**, para fins de direito, que revisto o Cadastro-Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à requerente, que: em 26 (vinte e seis) de agosto de 2013 (dois mil e treze) foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS, sob o n° 90.933, tendo prestado compromisso estatutário em 02 (dois) de outubro de 2013 (dois mil e treze). **CERTIFICO** que possui inscrição Suplementar junto à OAB/DF, sob o n° 50.066A. **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra a Advogada supramencionada até a presente data. **CERTIFICO** que, consultados seus registros financeiros, verificou-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitada a anuidade integral do exercício de 2017. **CERTIFICO** que a situação da inscrição n° 90.933 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, **Leandro Andrade Arisi**, assistente administrativo desta Secretaria, digitei a presente certidão, e eu, **Secretário-Geral da OAB/RS**, assino.....

*Rafael Braude Canterji*  
**RAFAEL BRAUDE CANTERJI**  
Secretário-Geral da OAB/RS.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF  
30/03/17

Certidão: R\$ 50,00

*Patricia Tavares*  
**Patricia Tavares**  
Revisada por mim,  
Núcleo de Certidões da Secretaria Geral da OAB/RS.

*Jose Roberto da Sousa*  
**Jose Roberto da Sousa**  
DEREGICRM-DF  
*A.T.*  
Certidão confeccionada às 10h11min, na data supra



Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul


**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

PROCESSO N° 173631/2004  
CERTIDÃO N° 00700/2017

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogado **CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL**, para fins de direito, que revisto o Cadastro-Geral desta Seccional, verificou-se, em relação ao requerente, que: em 29 (vinte e nove) de abril de 2003 (dois mil e três) foi deferida sua inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/RS, sob o n° **28E105**, tendo prestado compromisso estatutário em 16 (dezesesseis) de maio de 2003 (dois mil e três), com prazo de vigência de 02 (dois) anos; em 28 (vinte e oito) de setembro de 2004 (dois mil e quatro) foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS, sob o n° **59.678**, tendo prestado compromisso estatutário em 04 (quatro) de novembro de 2004 (dois mil e quatro). CERTIFICO que em 17/04/2013 foi deferido o pedido de Licenciamento da inscrição n° 59.678, nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei 8.906/1994, a contar de 28/03/2013, data do protocolo. CERTIFICO que em 03/06/2016 foi deferido o pedido de Cancelamento do Licenciamento da inscrição n° 59.678, bem como a Substituição do Cartão de Identidade Profissional, nos termos do artigo 155 do Regulamento Geral da OAB, sem impedimentos, a contar de 31/05/2016, data do protocolo. CERTIFICO que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra o Advogado supramencionado até a presente data. CERTIFICO que, consultados seus registros financeiros, verifica-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitada integralmente a anuidade integral do exercício de 2017. CERTIFICO que a situação da inscrição n° 59.678 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, ao 14 (catorze) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, **Leandro Andrade Arisi**, assistente administrativo desta Secretaria, digitei a presente certidão, e eu, **Secretário-Geral da OAB/RS**, assino.....

  
**RAFAEL BRAUDE CANTERJI**,  
Secretário-Geral da OAB/RS.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF  
30/03/17

  
José Romão de Sousa  
SAC CRM-DF

Certidão: R\$ 50,00


Revisada por mim,   
**Tatiana Tavares**  
Núcleo de Certidões da Secretaria Geral da OAB/RS.


Certidão confeccionada às 10h01min, na data supra.



Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul  
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

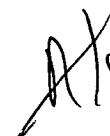
PROCESSO N° 37774/1990  
CERTIDÃO N° 00695/2017

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, Advogado **MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS**, para fins de direito, que revisto o Cadastro-Geral desta Seccional, verificou-se, em relação ao requerente, que: em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), foi deferida sua inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/RS, sob o n° 10E891, tendo prestado compromisso estatutário em 16 (dezesesseis) de março de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), com prazo de vigência de 02 (dois) anos; em 15 (quinze) de fevereiro de 1990 (mil novecentos e noventa) foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS, em caráter Provisório, sob o n° 27V239, tendo prestado compromisso estatutário em 08 (oito) de março de 1990 (mil novecentos e noventa), com prazo de vigência de 01 (um) ano; em 16 (dezesesseis) de abril de 1992 (mil novecentos e noventa e dois) foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS, sob o n° 27.239, tendo prestado compromisso estatutário em 16 (dezesesseis) de junho de 1992 (mil novecentos e noventa e dois). **CERTIFICO** que em 05/05/2008 foi deferido o pedido de Substituição do Cartão de Identidade Profissional, nos termos do artigo 155 do Regulamento Geral da OAB, sem impedimentos. **CERTIFICO** que possui inscrição Suplementar junto à OAB/DF, sob o n° 27.299A; possui inscrição Suplementar junto à OAB/SC, sob o n° 25.920A. **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra o Advogado supramencionado até a presente data. **CERTIFICO** que, consultados seus registros financeiros, verificou-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitada a anuidade integral do exercício de 2017. **CERTIFICO** que a situação da inscrição n° 27.239 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete). Eu,  Guilherme Lopes de Campos, assistente administrativo desta Secretaria, digitei a presente certidão, e eu, Secretário-Geral da OAB/RS, assino.....

  
**RAFAEL BRAUDE CANTERJI**, 03/17  
Secretário-Geral da OAB/RS.  
COM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF

Certidão: R\$ 50,00

Revisada por mim,  
  
**Patricia Favares**  
Núcleo de Certidões da Secretaria Geral da OAB/RS.

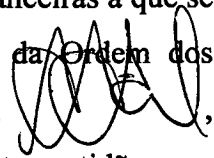
  
José Geraldo de Sousa  
SULICRM-DF

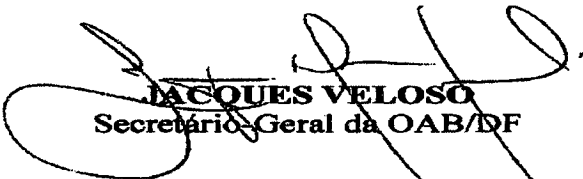


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

**CERTIFICA,**

para os fins que se fizerem necessários, que o advogado **ANTONIO JOSÉ DA CRUZ** possui inscrição **PRINCIPAL POR TRANSFERÊNCIA** nesta Seccional, desde **01/12/1995**, sob o nº **12595**, sem óbices; que não consta contra o referido advogado, registro de lançamento de punição disciplinar por qualquer Conselho Seccional e Nada Consta, até a presente data, que desabone sua conduta, estando em dia com obrigações financeiras a que se refere o Artigo 55 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. **NADA MAIS TENDO A CERTIFICAR**, eu, , *Avimacir Antonio da Silva, Coordenador de Atendimento*, digitei a presente certidão, que segue firmada pelo Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

  
**JACQUES VELOSO**  
Secretário-Geral da OAB/DF

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 17

  
José Ronaldo de Sousa  
- SAO CRM-DF

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS ITENS 1, 2, 3 E 4):</b>	<b>16 (DEZESSEIS) PONTOS</b>
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA (2 + 4 + 6 + 4)</b> $(2 + 4 + 4 + 4) = 14$	<b>16 (DEZESSEIS) PONTOS</b>

~~\_\_\_\_\_~~  
At. g

~~\_\_\_\_\_~~ ~~\_\_\_\_\_~~

**B) Pontuação 2 (P2). Requisitos da pontuação da PESSOA JURÍDICA com experiência em Assessoria ou Consultoria (máximo 20 pontos):**

REQUISITO (PESSOA JURÍDICA)	PONTUAÇÃO
<b>Pessoas Jurídicas de Direito Público</b>	<b>Até 12 (doze)</b>
Atribuir 03 (três) pontos por certidão	
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE	OK 3 (três) pontos
Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS	OK 3 (três) pontos
Companhia Estadual de Energia Elétrica - Rio Grande do Sul – CEEE	OK 3 (três) pontos
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	OK 3 (três) pontos
Conselho Federal de Química - CFQ	OK 3 (três) pontos
<b>TOTAL PARCIAL DESTE ITEM:</b>	<b>12 (DOZE) PONTOS</b>

REQUISITO (PESSOA JURÍDICA)	PONTUAÇÃO
<b>Pessoa jurídica de direito privado</b>	<b>Até 08 (oito)</b>
Atribuir 02 (dois) pontos por certidão	
ENDLER Indústria de Carnes e Derivados Ltda.	N 2 (dois) pontos
HS Med - Aparelhos e Equipamentos para Estética e Fisioterapia	OK 2 (dois) pontos
Sistemática CSL Serviços Gerenciais LTDA.	OK 2 (dois) pontos
UNISIS – Administração Patrimonial e Informática Ltda.	OK 2 (dois) pontos
Webne Avaliações Patrimoniais	OK 2 (dois) pontos
<b>TOTAL PARCIAL DESTE ITEM:</b>	<b>4 (QUATRO) PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20 (VINTE) PONTOS</b>
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>	<b>20 (VINTE) PONTOS</b>

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'A. G.' and other initials like 'OK' and 'JSC'.

Ok - +3



## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

**ATESTO** para os devidos fins que a sociedade "**ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**", inscrita na OAB/RS sob o nº 1.041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.862/0001-51, estabelecida à Av. Bastian, nº 270, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90130-020, desde 11/01/2016 até a presente data presta ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.816.560/0001-37, com sede à Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, os serviços de advocacia judicial trabalhista, externa, autônoma, sem vínculo empregatício, compreendendo:

a) a defesa total e acompanhamento, no Tribunal Superior do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal, dos processos de natureza trabalhista de que o **BRDE** é ou for parte ou nos quais tiver interesse cuja causa de pedir esteja ligada às relações entre o **BRDE** e seus empregados, seus ex-empregados (aposentados e desligados), prestadores de serviços terceirizados, estagiários, ex-estagiários e empregados de outras instituições postos à disposição do **BRDE**, inclusive a elaboração de recursos perante os Tribunais mencionados nesta alínea, a participação em julgamentos e a proferição de sustentação oral, quando conveniente, encerrando-se a atuação por ocasião do trânsito em julgado dos recursos em trâmite nos referidos Tribunais;

b) a defesa total e acompanhamento, no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, dos processos de que o **BRDE** é ou for parte ou nos quais tiver interesse cuja causa de pedir esteja ligada às relações entre o **BRDE** e seus ex-empregados (aposentados e desligados), estagiários, ex-estagiários e membros do seu Conselho de Administração e da sua Diretoria, inclusive a elaboração de recursos perante os Tribunais mencionados nesta alínea, a participação em julgamentos e a proferição de sustentação oral, quando conveniente, encerrando-se a atuação por ocasião do trânsito em julgado dos recursos em trâmite nos referidos Tribunais;

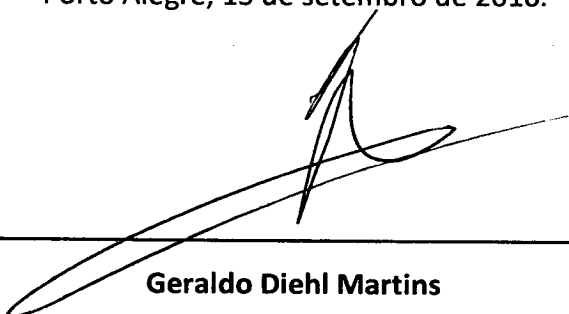
sendo que em tais processos se discute, dentre outras, questões relativas à responsabilidade subsidiária, equiparação salarial e processos de reintegração de funcionários dispensados.

Não há fato de conhecimento do BRDE que desabone a conduta da sociedade **Advocacia Marco Sommer Santos**.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2016.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

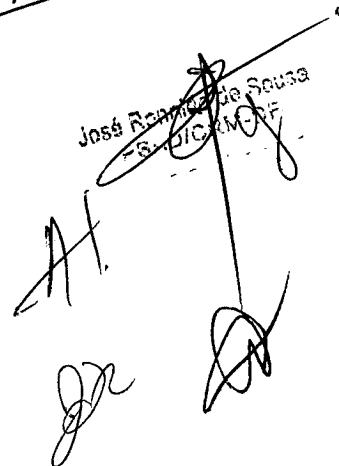
301 03/17

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Diehl Martins

Chefe do Departamento Administrativo do BRDE

Tel.: (51) 3215.5066

José Romão de Sousa  
DEREG/CRM-DF







JK + 3

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**ATESTO** para os devidos fins que a sociedade **"ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS"**, inscrita na OAB/RS sob o nº 1.041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.862/0001-51, estabelecida à Av. Bastian, nº 270, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-020, em que os sócios advogados **MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n.º 27.239, inscrito na OAB/DF n.º 27.299, inscrito na OAB/SC n.º 25.920, inscrito no CPF sob o n.º 444.019.900-30, **JULIANO DE OSTI GAMA E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 71.428, e no CPF sob nº 984.821.730-49, **GRAZIELLE DE MATOS QUADROS SALVAGNI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 86.805, e no CPF sob nº 014.980.730-93, **JOCIELE SILVA LINCK**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 90.933 e no CPF sob nº 993.426.690-34, e **CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 59.678, e no CPF 976.737.730-15, bem como os advogados associados **VALQUÍRIA DIAS DA COSTA LEMOS**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 28.007, e no CPF 677.709.080-00, **LUCAS MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/RS sob nº 97.607, e no CPF 012.303.910-02, tem prestado de forma satisfatória serviços de consultoria e assessoria jurídica no acompanhamento dos processos judiciais trabalhistas da **PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, onde se discute, dentre outras, questões relativas à responsabilidade solidária e subsidiária, equiparação salarial, processos de reintegração de funcionários despedidos e atuação em dissídios coletivos, bem como na realização das audiências dos mesmos processos.

Porto Alegre, 05 de julho de 2016.

**PROCERGS**  
Ela Niewlerowski  
OAB/RS Nº 48341  
Assessoria Jurídica

*Pedro Ruthschilling*  
**Pedro Ruthschilling**  
Coordenador Jurídico  
Tel.: (51) 3210.3481

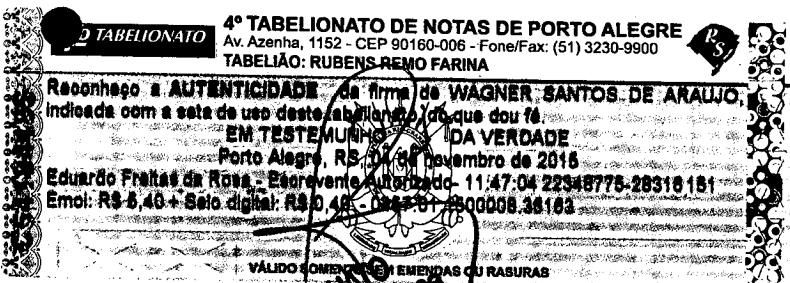
CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30/03/17

*José Roberto da Silva*  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
CRM-DF

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTO** para os devidos fins que a sociedade "**ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**", inscrita na OAB/RS sob o nº 1.041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.862/0001-51, estabelecida à Av. Bastian, nº 270, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-020, prestou de forma satisfatória serviços de consultoria e assessoria jurídica no acompanhamento dos processos judiciais trabalhistas no período de **22/12/2008 a 21/12/2014** à **COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, CNPJ sob o nº 92.715.812/0001-31 e à **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, CNPJ sob o nº 08.467.115/0001-00, ambas as sociedades de economia mista, concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, prédio "A", 7º pavimento, Bairro Jardim Carvalho, na cidade de Porto Alegre/RS, visando à representação das empresas do Grupo CEEE (Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica e Companhia Estadual de Energia Elétrica – Participações), perante o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e em Brasília/DF, na forma estabelecida no art. 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.906/94, na Área de Direito do Trabalho, nas Varas que compreendem a Região intitulada PORTO ALEGRE e BRASÍLIA/DF, com fundamento na Licitação por modalidade de Concorrência, tipo técnica e preço, CEEE-PAR/GT/D/2007090030. E onde se discutiu, dentre outras, questões relativas à responsabilidade solidária e subsidiária, equiparação salarial, processos de reintegração de funcionários despedidos e atuação em dissídios coletivos.



Porto Alegre/RS, 20 de Outubro de 2015.

4º TABELIONATO  
Eduardo Freitas da Rosa  
Escritório Autorizado

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF  
30 / 23 / 17

WAGNER SANTOS DE ARAUJO – OAB/RS 50.240  
Chefe da Divisão Trabalhista  
Coordenadoria Jurídica do Grupo CEEE

GRUPO CEEE  
DIVISÃO TRABALHISTA - COORDENADORIA JURÍDICA  
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A, Sala 565 - Porto Alegre - RS CEP 91410-400  
www.ceee.com.br



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

OK + 3

24

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**ATESTO** para os devidos fins que a sociedade "**ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**", inscrita na OAB/RS sob o nº 1.041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.862/0001-51, estabelecida à Av. Bastian, nº 270, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-020, desde 08 de setembro de 2011 até a presente data presta de forma satisfatória serviços de consultoria e assessoria jurídica no acompanhamento dos processos judiciais trabalhistas à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0088-31, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 57, Porto Alegre-RS, contemplando o número de 700 processos, nos quais se discute, dentre outras, questões relativas à responsabilidade solidária e subsidiária, equiparação salarial, processos de reintegração de funcionários dispensados, acidente do trabalho e promoções horizontais e verticais, com a apresentação de contestação, audiências de conciliação e instrução, recurso ordinário, recurso de revista, ação rescisória e demais recursos e ações incidentais pertinentes tanto na fase de instrução quanto na execução, bem como demais atos necessários no curso do processo.

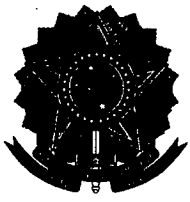
Porto Alegre, 14 de setembro de 2016.

**SANDRO RODIGHERI**

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul  
Procurador Regional – PRORE/RS  
Tel.: (51) 3326-6421

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF

30, 03 / 14



OK + 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE - SETOR DE AUTARQUIAS SUL - SAUS - QUADRA 05 - BLOCO I  
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 - FAX: (0xx61) 3224-3277  
CEP 70070-050 - BRASÍLIA - DF  
e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Conselho Federal de Química, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 33.839.275/0001-72 e situada no SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A, em Brasília/DF, atesta, para os devidos fins, que o escritório de advocacia **MARCO SOMMER SANTOS**, de CNPJ nº 03.211.862/0001-51, com sede na Av. Bastian, 270, Bairro Menino Deus, CEP 90130-020, em Porto Alegre/RS, vem prestando serviços especializados de advocacia nas áreas contempladas pelo objeto do contrato, contemplando o atendimento simultâneo a cerca de 150 (cento e cinquenta) processos, desde sua assinatura, em 08/03/2012, até a presente data.

Outrossim, atesta que não existem em seus registros fatos que desabonem a conduta dos membros do mencionado escritório e que os trabalhos apresentados pautam-se sempre por elevado saber jurídico.

Brasília, 05 de fevereiro de 2015.



*Jesus Miguel Tajra Adad*  
Jesus Miguel Tajra Adad  
Presidente do Conselho Federal de Química

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO SRTV/SUL CID. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF CNPJ/NE 00.618.421/0001-80 CF/DF 07.655.140/001-38
RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s) firma(s) de: [3bvsrh10]-JESUS MIGUEL TAJRA ADAD.....
Em testemunho <i>JK</i> da verdade, BRASÍLIA, 05 de Fevereiro de 2015 selo: 1J0FT20150020111861DNOP
Para consultar acesse: <a href="http://www.tjdft.jus.br">www.tjdft.jus.br</a> VIGORANTO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO RAMILO SIMOES CORREA - TAB. SUBSTITUTO BENQUER ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT. BRITA OLIVEIS B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT. KENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE - ESC. NOT. AUT.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF  
30/03/15

José Roberto...  
PS...-DF

*JK*  
*JK*  
*JK*

Em nome dos Sócios.  
Pod?

# **Endler** Indústria de Carnes e Derivados Ltda

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132/0015104 CNPJ: 92.667.344/0001-77  
RUA RUI RAMOS, 430 - VILA SILVA - SAPUCAIA DO SUL/RS  
CEP 93210-250 - FONE: (51) 3474 2311  
www.endler.com.br

## DECLARAÇÃO

Sapucaia do Sul, 16 de Fevereiro de 2017.

Atestamos para os devidos fins que os advogados Marco Fridolin Sommer dos Santos, inscrito sob a OAB nº 24.239/RS e CPF nº 444.019.900-30 e Alaide Sommer dos Santos, inscrita sob a OAB nº 9.951 e CPF nº 004.012.770-20, advogam nos processos trabalhistas desta empresa desde 1990, em nível contencioso e consultivo, mediante a elaboração de pareceres.

VERIFIQUE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 17

José Bernardo da Cunha  
CRM-DF

*[Handwritten signature]*

Endler Indústria de Carnes e Derivados Ltda.  
CNPJ 92.667.344/0001-77  
Gustavo Bernardi  
Sócio-Diretor

9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre  
Av. Venâncio Aires, 1193 - Fones: (51) 3331.2535 - 3024.0555  
CEP 90040-193 - E-mail: rono@nototabelionato.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GUSTAVO BERNARDI, indicada com a seta. Ocu fe.  
Em testemunho da verdade  
Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2017 - 16:49:20 907821-31279 7  
Thiago Müller da Silva - Escrivão Autorizado

Emot: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0462.7716.00003.00021

*[Handwritten initials and signatures]*

## HS MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

### ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

**HS MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.474.903/0001-81, empresa com sede na Rua Demétrio Ribeiro, nº 1.168, Loja 07, em Porto Alegre, - RS, **ATESTA** para os devidos fins que a sociedade "**ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**", inscrita na OAB/RS sob o nº 1.041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.862/0001-51, estabelecida à Av. Bastian, nº 260, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-020, **MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.239, na OAB/DF nº 27.299, e no CPF sob o nº 444.019.900-30 inscrito no RG nº 2004297673 e no CPF sob o nº 444.019-900-30, **GRAZIELLE DE MATOS QUADROS SALVAGNI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 86.805 e no CPF sob o nº 014.980.730.93, **JOCIELE SILVA LINK**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/RS sob o nº 90.933 e no CPF sob o nº 993.426.690-34, **LUCAS MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o nº 97.607 e no CPF sob o nº 012.303.910.02, **ALAÍDE SOMMER DOS SANTOS**, advogada, brasileira, viúva, 9.951, prestam de forma satisfatória serviços de consultoria jurídica e assessoria jurídica na área do direito do trabalho, elaborando e/ ou atualizando procedimentos, manuais, regulamentos e outros documentos relativos à gestão de pessoas, orientando, elaborando peças processuais e dirimindo dúvidas relativas a questões trabalhistas, inclusive fazendo o acompanhamento processual para defesas dos interesses, propondo soluções para situações pontuais que necessitem de análise legal, coletando e estudando legislação jurisprudência e documentação pertinente a nossa empresa.

Porto Alegre, 23 de Março de 2017.

  
Vinicius Scaravaggi

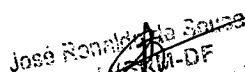
Sócio Administrador

Tel.: (51) 3072-4232

(51) 8422-1841

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

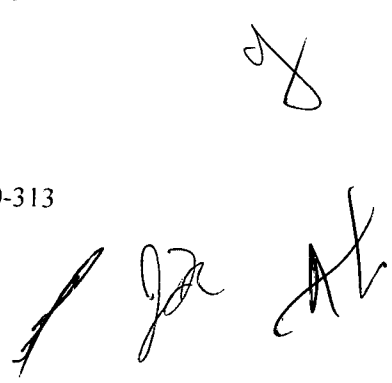
30/03/17

  
José Ronaldo da Silva  
DEREG/CRM-DF

Rua Demétrio Ribeiro, 1.168 – loja 07 – Centro Histórico – CEP 90010-313  
PORTO ALEGRE – RS

Fone: (051) 3072-4232 – (051) 8422-1841

E-mail: [vinicius@hsmed.com.br](mailto:vinicius@hsmed.com.br)

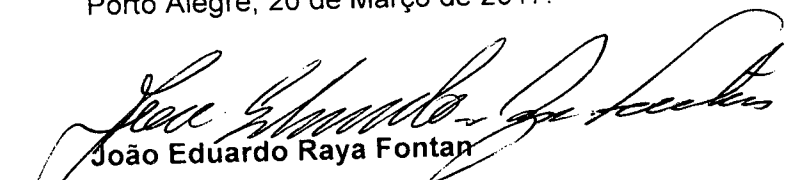


SISTEMÁTICA CSL *OK + 2*  
Serviços Gerenciais Ltda.

**ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

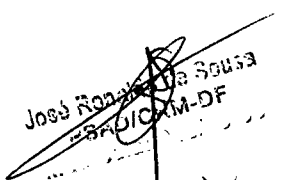
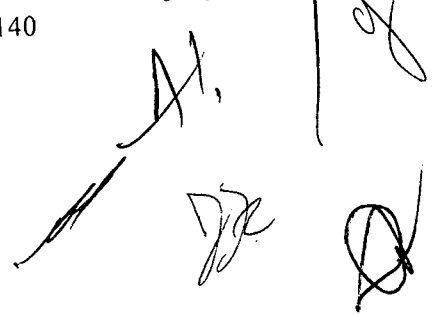
**SISTEMÁTICA CSL SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.729.264/0001-43, empresa com sede na Rua Uruguai, nº 35, conj. 135, em Porto Alegre,- RS, **ATESTA** para os devidos fins que a sociedade "**ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**", inscrita na OAB/RS sob o nº 1.041, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.862/0001-51, estabelecida à Av. Bastian, nº 260, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90130-020, **MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.239, na OAB/DF nº 27.299, e no CPF sob o nº 444.019.900-30 inscrito no RG nº 2004297673 e no CPF sob o nº 444.019-900-30, **GRAZIELLE DE MATOS QUADROS SALVAGNI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 86.805 e no CPF sob o nº 014.980.730.93, **JOCIELE SILVA LINK**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/RS sob o nº 90.933 e no CPF sob o nº 993.426.690-34, **LUCAS MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o nº 97.607 e no CPF sob o nº 012.303.910.02, **ALAÍDE SOMMER DOS SANTOS**, advogada, brasileira, viuva, 9.951, prestam de forma satisfatória serviços de consultoria jurídica e assessoria jurídica na área do direito do trabalho, elaborando e/ ou atualizando procedimentos, manuais, regulamentos e outros documentos relativos à gestão de pessoas, orientando, elaborando peças processuais e dirimindo dúvidas relativas a questões trabalhistas, inclusive fazendo o acompanhamento processual para defesas dos interesses, propondo soluções para situações pontuais que necessitem de análise legal, coletando e estudando legislação jurisprudência e documentação pertinente a nossa empresa.

Porto Alegre, 20 de Março de 2017.

  
João Eduardo Raya Fontan  
Sócio Gerente  
Tel.: (51) 3225-6053

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF  
30 / 03 / 17

Rua Uruguai, 35 – sala 135 – Centro – CEP 90010-140  
PORTO ALEGRE – RS  
Fone: (051) 3225 6053 – Fax (051) 3212 1733  
e-mail: sistematica@sistematicacsl.com.br

  
José Ronaldo de Sousa  
DEREG/CRM-DF  


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Advocacia Marco Sommer Santos, inscrita na OAB/RS sob o nº 1041, sediada na Av. Bastian, 270 – Porto Alegre – RS, Menino Deus – CEP: 90130-021, presta serviços de assessoria jurídica em nível consultivo e contencioso desde 1999, nas áreas cível, comercial e trabalhista, mediante elaboração de pareceres, assim como atua como responsável pelo contencioso cível e trabalhista.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Porto Alegre, 03 de Fevereiro de 2017.

UNISIS – ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ : 096.614.672/0001-66

Antônio Carlos Lagranha do Amaral

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 17.

José Reny da Sousa  
PS/OAB-DF



**UNISIS ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA.****DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que Advocacia Marco Sommer Santos, inscrita na OAB/RS sob o nº 1041, presta serviços de assessoria jurídica em nível consultivo e contencioso desde de 1999, nas áreas cível, comercial e trabalhista, mediante elaboração de pareceres, assim como atua como responsável pelo contencioso cível e trabalhista. Declaro ainda que presta serviços com qualidade e diligência.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2016.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 23 / 16

José Roberto de Sousa  
DEREG/CRM-DF



OK + 2

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Advocacia Marco Sommer Santos, inscrita na OAB/RS sob o nº 1041, sediada na Av. Bastian, 270 – Porto Alegre – RS, Menino Deus – CEP: 90130-021, presta serviços de assessoria jurídica em nível consultivo e contencioso desde 1999, nas áreas cível, comercial e trabalhista, mediante elaboração de pareceres, assim como atua como responsável pelo contencioso cível e trabalhista.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Porto Alegre, 03 de Fevereiro de 2017.

WEBNE - AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA  
CNPJ : 16.827.241/0001-49

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF

30 / 03 / 17

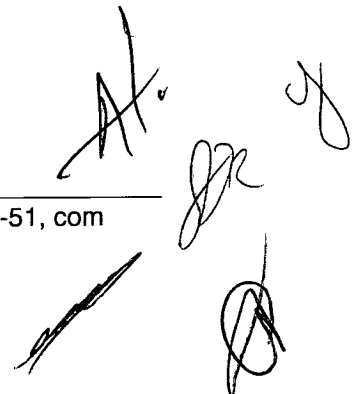
José Azevedo de Sousa  
- SBUICRM-DF

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO  
FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

**7.2** - A pontuação da proposta técnica será confirmada com a apresentação obrigatória, dentro do envelope nº 02 (Proposta Técnica), dos seguintes documentos:

a) **cópia da identidade** dos advogados que prestarão os serviços constantes deste certame, **expedida pela OAB**; e



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04269405



USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

GAB



3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51) 3221.5226  
JACY FRANCO MOREIRA IMAS - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico o **VERSO** e **ANVERSO** da presente cópia reprográfica, extraída nesta  
Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou  
nº. 0455.01.160005.30406a 30407  
Porto Alegre, 26 de Janeiro de 2017  
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 9,00 + Seio digital: R\$ 0,90 - 185747-05828-806

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 27.239

NOME  
MARCOS ERIDOLIN SOMMER DOS SANTOS

FILIACÃO  
ELY SOUZA DOS SANTOS  
ALAÍDE SOMMER DOS SANTOS

NACIONALIDADE  
PORTO ALEGRE-RS

DATA DE NASCIMENTO  
03/11/1965

RG  
2004297673 - SSP/RS

VIA EXPEDIDO EM  
444-018-900-30

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS  
NÃO

01 27/05/2011

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA  
PRESIDENTE

Handwritten initials and signatures: "At", "g", and other illegible marks.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09684012

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Grazielle de Matos Salvagni*

OBSERVAÇÕES



3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51) 3221.5226  
JACY FRANCO MOREIRA (BIAS - Tabelião)

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico o **VERSO e ANVERSO** da presente cópia reprográfica, extraída nesta  
Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou  
Porto Alegre, 20 de Junho de 2017

Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 0,90 - 1657474-05828-139-0245.827

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO 86805

NOME  
GRAZIELLE DE MATOS QUADROS SALVAGNI

FILIAÇÃO  
JÂNIO SIQUEIRA QUADROS  
BEATRIZ DE MATOS QUADROS

NATURAÇÃO DE  
PORTO ALEGRE-RS

DATA DE NASCIMENTO  
23/11/1986

RG  
2086139185 - SSP/RS

CPF  
014.980.730-93

QUADRO DE ORGÃO E FÉCIDOS  
SIM

VIA EXPEDIDO EM  
01/16/02/2015

MARCELO MACHADO BERTOLUZI  
PRESIDENTE

AK

g

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

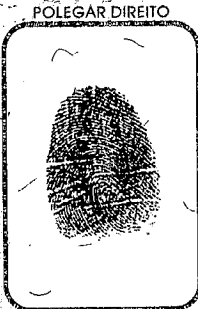
*Anotações Gerais*

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO RIO GRANDE DO SUL

O(a) Advogado(a) deve comunicar à OAB/RS qualquer mudança de endereço, nomeação ou exoneração de cargo ou função pública, ou aposentadoria, para a devida anotação em seus registros profissionais.

OAB - RIO GRANDE DO SUL  
PORTO ALEGRE

Averbada a data da  
Prestação de Compromisso para:  
02 de outubro de 2013.



Nº

11372998

Assinatura do Titular da Carteira

3

4

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51) 3221.5226  
JACY FRANCO MOREIRA / BIAS - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico o **VERSO** e **ANVERSO** da presente cópia reprográfica, extraída nesta  
Notas, conforme ao original a mim apresentado e que dou  
nº 0455.01.1600005.30480a 30481  
Porto Alegre, 26 de janeiro de 2017  
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 0,90 - 1857474-05828-179  
D245.843

**CARTEIRA DE IDENTIDADE  
DE ADVOGADO**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
**- O A B -**

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.  
(Artigo 13 da Lei 8.906, de 04-07-94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

do Rio Grande Do Sul

Inscrição Nº

90933

Nome

JOCIELE SILVA LINCK

Filiação

LUIZ MARCOS SILVA DA SILVA e REJANE SILVA DA SILVA

Naturalidade

PORTO ALEGRE-RS

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

14/06/1981

Data do Compromisso na O.A.B.

26/08/2013

Data da Coleção do Grau

25/01/2013

Data de Expedição

29/08/2013

MARCELO MACHADO BERTOLUCI  
PRESIDENTE

2

*Handwritten signatures and initials*

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03549478

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Rua Gen. Câmara, 389 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51) 3221.5226  
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico o **VERSO e ANVERSO** da presente cópia reprográfica, extraída nesta  
Notas, conforme ao original a mim apresentado e que  
26.0455.01.1600005.30432a 30433 Porto Alegre, 26 de janeiro de 2017

Emolumentos: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 0,90 - 1657474-05828 1819 **D245.819**

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL

FIGURAÇÃO  
MARCO ANTONIO PEREIRA REVERBEL  
ELIANE MARIA DIEDER REVERBEL

NATURALIDADE  
PORTO ALEGRE-RS

DATA DE NASCIMENTO  
14/01/1981

RG  
1073515544 - SJS/RS

VIA EXPERIÇÃO EM  
01 04/06/2016

SIN

RICARDO FERREIRA REIER  
PRESIDENTE

*Handwritten signatures and initials:*

At. of

[Signature]

[Signature]

[Signature]

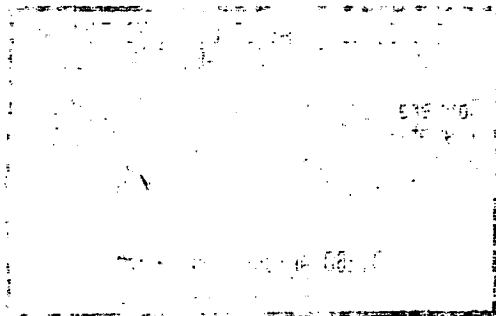


6. OFICIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL  
QSB 03, LOTE 20, TAGUATINGA SUL  
AUTENTICACAO  
Confere com o original (Lei 8.935/94)  
Taguatinga-DF, 16 de Dezembro de 2016  
Selo: TJDF/20160110236457VPPY  
Para consultar [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

*[Handwritten Signature]*  
DIEGO ALEBUERQUE GARZA  
ESCRIVENTE

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*





**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

**12895**

**1991**  
**ANTONIO JOSE DA CRUZ**

**PAIS**  
**JOSE TOMAZ DA CRUZ**

**ESTADO**  
**JUSTINA MARIA DA CRUZ**

**CIDADE**  
**BRASILIA-DF**

**CPF**  
**711.995.587/05**

**DATA DE CADASTRO**  
**01/08/1995**

**NUM. DE REGISTRO**  
**219.912.051-00**

**EXERCICIO**  
**02 251107813**

**PRESELENTE**  
**DAVINA ROSA DE MOURA JUNIOR**

**GRIGIO DE MOTA, DO DE**  
**Diego Albuquerque Garza**  
**Escritorio**



**7.2 - A pontuação da proposta técnica será confirmada com a apresentação obrigatória, dentro do envelope nº 02 (Proposta Técnica), dos seguintes documentos:**

**b) comprovação de que os advogados relacionados fazem parte da equipe profissional da licitante, através dos seguintes documentos:**

**b3) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado junto a OAB.**

ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.239, na OAB/SC sob o nº 25.920 e na OAB/DF sob o nº 27.299, portador do CPF nº 444.019.900-30, residente e domiciliado na Av. Eurico Aquino, nº 22, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, **JULIANO DE OSTI GAMA E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 71.428, e no CPF sob nº 984.821.730-49, residente e domiciliado no Beco Passo da Batalha, 486, casa 02, Sítios, Viamão/RS, CEP 94463.150, **GRAZIELLE DE MATOS QUADROS SALVAGNI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 86.805, e no CPF sob nº 014.980.730-93, residente e domiciliada na Rua Capitão Amarante Xavier, 45, bloco B, apartamento 305, Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP 91750.240, **JOCIELE SILVA LINCK**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 90.933 e no CPF sob nº 993.426.690-34, residente e domiciliada na Rua Jari, 735/407, Passo D'Areia, Porto Alegre/RS, CEP 91350.170, **VALQUÍRIA DIAS DA COSTA LEMOS**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 28.007, e no CPF 677.709.080-00, residente e domiciliada na Rua Chile, 895, apartamento 301, Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, CEP 90670.140, e os sócios que ora ingressam, **LUCAS MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 97.607 e no CPF sob o nº 012.303.910-02, residente e domiciliado na Av. Nova York, nº 222 apto 601, bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90550-070 e **ALAIDE SOMMER DOS SANTOS**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 9951, com CPF/MF sob o nº 004.012.770-20, residente e domiciliada na Av. Borges de Medeiros, nº 3160/1001, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, **alteram** o contrato social de **ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**, inscrita na OAB/RS sob o nº 1.041 e no CNPJ/MF sob o nº 03.211.862/0001-51, estabelecida na Av. Bastian, 260, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, nos termos a seguir.

**DA SAÍDA DA SÓCIA VALQUÍRIA DIAS DA COSTA LEMOS:**

Pelo presente ato, a sócia Valquíria Dias da Costa Lemos retira-se da sociedade, tendo como saída a data de 10/11/2015, transferindo onerosamente suas quotas sociais, em sua integralidade e com a anuência de todos os demais sócios, ao sócio Marco Fridolin Sommer Santos. Por conta de tal transferência, foi alcançado pelo sócio Marco Fridolin Sommer Santos à sócia retirante – Valquíria Dias da Costa Lemos - o equivalente a duas cotas sociais, no valor de R\$ 561,96.

A sócia retirante dá plena e total quitação aos sócios remanescentes pela transação efetuada, e nada mais tem a reclamar da sociedade ou dos sócios individualmente.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 17

José Ronaldo de Sousa  
CRM-DF

1/17

Handwritten signatures and initials, including "Alboub" and "RS".

**DA SAÍDA DO SÓCIO JULIANO DE OSTI GAMA E SILVA E DO INGRESSO DE LUCAS MEDEIROS DA SILVA NA SOCIEDADE:**

Pelo presente ato, o sócio Juliano de Osti Gama e Silva retira-se da sociedade, tendo como saída a data de 15/07/2016, transferindo onerosamente suas quotas sociais, em sua integralidade e com a anuência de todos os demais sócios, a Lucas Medeiros da Silva. Por ocasião da aquisição destas cotas, Lucas Medeiros da Silva ingressa no quadro social da sociedade, com a anuência dos sócios remanescentes, mediante o pagamento em favor do sócio retirante – Juliano De Osti Gama e Silva - do equivalente a duas cotas sociais, no valor de R\$ 561,96.

O sócio retirante dá plena e total quitação ao sócio Lucas Medeiros da Silva e aos sócios remanescentes pela transação efetuada, e nada mais tem a reclamar da sociedade ou dos sócios individualmente.

**DO INGRESSO DA SÓCIA ALAÍDE SOMMER DOS SANTOS:**

Pelo presente ato, ingressa na sociedade Alaíde Sommer dos Santos, mediante transferência onerosa de duas quotas sociais pelo sócio Marco Fridolin Sommer Santos para a sócia ingressante, em sua integralidade e com a anuência de todos os demais sócios. Por conta de tal transferência, foi alcançado pela sócia Alaíde Sommer dos Santos ao sócio Marco Fridolin Sommer Santos o equivalente a duas cotas sociais, no valor de R\$ 561,96.

**DO VALOR UNITÁRIO DE CADA QUOTA**

Pelo presente ato, resta consignado que o valor de cada cota social corresponde a R\$ 280,98.

**DA ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

Com a finalidade de adequação ao artigo 2º, XI do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resta modificada a cláusula décima, com a inclusão do parágrafo quarto:

**Cláusula Décima: das ressalvas dos direitos dos antigos sócios em relação aos novos sócios e da limitação de responsabilidade dos novos sócios**

Os sócios que ingressam na sociedade pelo presente ato, ficam excluídos de participação nos resultados de honorários dos processos que existam e que tenham atuação pelos membros da sociedade e que foram ajuizadas até a data de sua assinatura, e que não digam respeito a contratos de trato sucessivo.

ONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

301 031 17

José Roberto de Sousa  
ABRU/CRM-DF

of

Alaíde  
S. [Signature]



Parágrafo primeiro: do mesmo modo, a responsabilidade dos sócios que ingressam pelo presente ato limita-se àqueles processos ajuizados em favor ou desfavor dos já clientes da sociedade ou em favor ou desfavor da própria sociedade a partir da data de assinatura do presente termo.

Parágrafo segundo: os processos a que se refere o caput serão arrolados e apresentados em ata de reunião dos sócios, a ser realizada dentro do prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo

Parágrafo terceiro: na hipótese de morte, retirada ou exclusão de sócio, somente serão incluídos na apuração dos respectivos haveres, os honorários devidos e recebidos pela sociedade no momento do falecimento, retirada ou exclusão.

Parágrafo quarto: Além da sociedade, o sócio responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

A representação legal da sociedade passará a ser exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios Grazielle de Matos Quadros Salvagni, Jocielle Silva Linck e Lucas Medeiros da Silva.

DO IMPEDIMENTO DE EXERCÍCIO AUTÔNOMO DA ADVOCACIA PELOS SÓCIOS

É vedado ao sócio advogar em processo judicial de forma autônoma, exceto em relação a processos judiciais anteriores ao seu ingresso no quadro social ou mediante deliberação expressa e unânime dos demais sócios.

DA DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE POR RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SÓCIO

Cláusula Décima Primeira: retirada, exclusão ou morte de sócio

Na hipótese de retirada, exclusão ou morte de sócio, as cotas do sócio que se retira ou falece serão apuradas em balanço especial, que se fará no prazo de 60 dias, após a comunicação por escrito feita pelo sócio retirante, ou comunicação ao excluído, ou do óbito, quando serão fixados os seus direitos e obrigações para com a sociedade tendo crédito em favor do sócio retirante ou falecido, o mesmo será pago em 10 (dez) prestações corrigidas, acrescidas do juro legal, pela sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL DEREGISTRADO

30 / 03 / 17

3/17

Handwritten signatures and initials, including 'Albani' and 'A'.

Stamp: José Roberto de Souza PS-1028/M-DF

**Parágrafo único:** Na hipótese de falecimento, retirada ou exclusão do sócio Marco Fridolin Sommer dos Santos, a razão social deverá ser alterada obrigatoriamente, mediante deliberação dos sócios remanescentes.

### **MODO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PENDENTES**

Os honorários pendentes eventualmente devidos aos sócios retirantes, excluídos ou falecidos, deduzidas as despesas e os impostos, serão pagos imediatamente após o seu recebimento pela sociedade.

### **DA MUDANÇA DE SEDE**

A sede passará a ser na Av. Bastian, 260, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130-020.

### **CLAÚSULAS MODIFICADAS**

Em decorrência das modificações acima referidas, são modificadas as cláusulas sexta, sétima, oitava, décima, décima primeira e décima segunda, sendo ora grifadas as modificações substanciais, conforme segue:

#### **Cláusula Terceira: da sede e das filiais**

A sede da sociedade localiza-se na Av. Bastian, 260, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130-020 e terá, ainda, filial localizada em Brasília/DF, com sede no Setor Comercial Local Norte n.º 302, Bloco C, sala 114 - CEP.: 70.723-530, tendo como advogado responsável o sócio MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS.

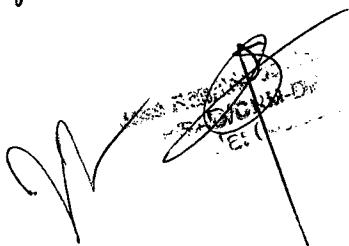
#### **Cláusula Sexta: do capital social**

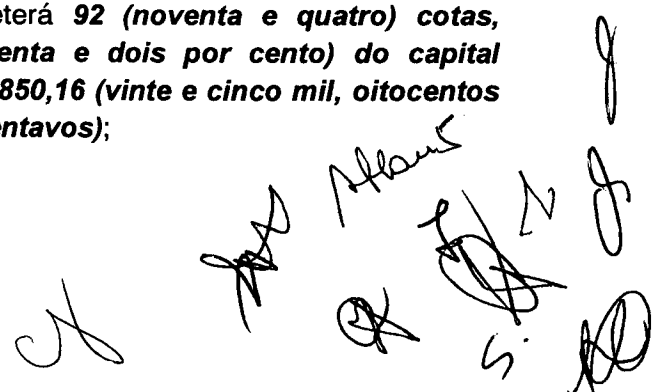
O capital social da sociedade Advocacia Marco Sommer Santos é de R\$ 28.098,00 (vinte e oito mil, noventa e oito reais), o qual tem a seguinte distribuição:

- a) O sócio Marco Fridolin Sommer dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.239, na OAB/SC sob o nº 25.920 e na OAB/DF sob o nº 27.299, portador do CPF nº 444.019.900-30, residente e domiciliado na Av. Eurico Aquino, nº 22, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, deterá **92 (noventa e quatro) cotas, correspondentes a 92% (noventa e dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 25.850,16 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais, dezesseis centavos);**

ERE COM O O  
EREGICRM-DF

301 02114





- b) O sócio **Lucas Medeiros da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 97.607 e no CPF sob o nº 012.303.910-02, residente e domiciliado na Av. Nova York, nº 222 apto 601, bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90550-070, deterá 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos);
- c) A sócia **Grazielle de Matos Quadros Salvagni**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 86.805, e no CPF sob nº 014.980.730-93, residente e domiciliada na Rua Capitão Amarante Xavier, 45, bloco B, apartamento 305, Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP 91750.240, deterá 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos);
- d) A sócia **Jociele Silva Linck**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 90.933 e no CPF sob nº 993.426.690-34, residente e domiciliada na Rua Jari, 735/407, Passo D'Areia, Porto Alegre/RS deterá 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos);
- e) A sócia **Alaíde Sommer dos Santos**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 9951, com CPF/MF sob o nº 004.012.770-20, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 3160/1001, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS deterá 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos);

**Parágrafo único: resta consignado que o valor de cada cota social corresponde a R\$ 280,98.**

**Cláusula Sétima: da gerência e administração**

Em reunião de sócios a ser realizada em até sessenta dias da assinatura do presente termo os sócios deliberarão sobre as incumbências de cada um, no que se refere à responsabilidade pela gestão de áreas a serem criadas, tanto técnicas quanto administrativas.

**Parágrafo primeiro: A representação legal da sociedade passará a ser exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios Grazielle de Matos Quadros Salvagni, Jociele Silva Linck e Lucas Medeiros da Silva.**

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 17

JOSE ROBERTO DE SOUSA  
PS - DOUTOR - DF  
MANTOR DE REGISTRO

5/17

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several initials below.

**Parágrafo segundo:** A administração da sociedade será restrita aos sócios Grazielle de Matos Quadros Salvagni, Jocielle Silva Linck e Lucas Medeiros da Silva, cuja designação se deu em reunião, por votação unânime, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo terceiro:** o mandato referido no parágrafo segundo tem prazo indeterminado.

**Cláusula Oitava:** da participação nos lucros

A participação dos sócios nos lucros globais da sociedade, sem prejuízo do *pro-labore* a ser percebido por cada um deles, se dará da seguinte forma:

- a) O sócio Marco Fridolin Sommer dos Santos fará jus ao percentual de **68%** (sessenta por cento);
- b) O sócio **Lucas Medeiros da Silva** fará jus ao percentual de 10% (dez por cento);
- c) A sócia Grazielle de Matos Quadros Salvagni fará jus ao percentual de 10% (dez por cento);
- d) A sócia Jocielle Silva Linck fará jus ao percentual de 10% (dez por cento)
- e) A sócia Alaíde Sommer dos Santos fará jus ao percentual de 2% (dois por cento).

**Parágrafo primeiro:** o valor do *pro-labore* será definido em reunião de sócios.

**Parágrafo segundo:** a distribuição de lucros se dará trimestralmente, mediante prestação de contas feita por dois sócios no prazo de dez dias úteis após o término do período apurado. Os dois sócios referidos, que serão responsáveis por supervisionar a contabilidade do escritório, serão designados em reunião a realizar-se no prazo de sessenta dias da assinatura do presente termo.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 17

Handwritten signature and stamp: "DEREG/CRM-DF" and "30/03/17".

Handwritten signatures and initials: "Alaíde", "Jocielle", "Lucas", and "Grazielle".





Parágrafo terceiro: o sócio que angariar "novo cliente" para a sociedade fará jus ao "percentual de angariação", em percentual que obedecerá à rentabilidade do "novo cliente" e será definido em reunião de sócios, sempre que necessário.

Parágrafo quarto: "novo cliente" significa aquele que:

- a) Não faça parte e nem tenha feito parte até a data da presente alteração do rol dos clientes da sociedade;
b) Não possua relação societária de qualquer natureza com os atuais ou antigos clientes da sociedade e tampouco possuam sócios, administradores, diretores ou acionistas em comum com os clientes atuais ou antigos da sociedade.

Parágrafo quinto: o percentual a que se refere o parágrafo terceiro será pago ao sócio na medida em que os recursos financeiros efetivamente ingressarem no caixa da sociedade.

Parágrafo sexto: em relação aos processos abaixo elencados a participação nos lucros se dará de forma diferenciada, conforme segue:

- a) Sindicato dos Auxiliares de Armazéns Gerais no Estado do Rio Grande do Sul versus Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA (processo 00373.2005.014.04.00.4, em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS): cada sócio fará jus ao percentual de suas cotas.
b) Grupounis Administração Patrimonial e Informática Ltda. (atual denominação de Unisis Administração Patrimonial e Informática Ltda) versus Unysys Corporation e Unisys Brasil Ltda. (ação rescisória a ser ajuizada em fevereiro de 2015): cada sócio fará jus ao percentual de suas cotas.

Parágrafo sétimo: o sócio fará jus aos percentuais referidos no parágrafo sexto se estiver na sociedade quando alcançado eventual resultado positivo.

Cláusula Décima: das ressalvas dos direitos dos antigos sócios em relação aos novos sócios e da limitação de responsabilidade dos novos sócios

Os sócios que ingressam na sociedade pelo presente ato, ficam excluídos de participação nos resultados de honorários dos processos que existam e que tenham atuação pelos membros da sociedade e que foram ajuizadas até a data de sua assinatura, e que não digam respeito a contratos de trato sucessivo.

Parágrafo primeiro: do mesmo modo, a responsabilidade dos sócios que ingressam pelo presente ato limita-se àqueles processos ajuizados em favor ou desfavor dos já clientes da sociedade ou em favor ou desfavor da própria sociedade a partir da data de assinatura do presente termo.

CONFERE COM O ORIGINAL DEREG/CRM-DF 30 / 03 / 11

Stamp: DEREG/CRM-DF with handwritten signature and date 30/03/11

Handwritten signatures and dates: 7/17, Albeus, and several other illegible signatures.

**Parágrafo segundo:** os processos a que se refere o *caput* serão arrolados e apresentados em ata de reunião dos sócios, a ser realizada dentro do prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo

**Parágrafo terceiro:** na hipótese de morte, retirada ou exclusão de sócio, somente serão incluídos na apuração dos respectivos haveres, os honorários devidos e recebidos pela sociedade no momento do falecimento, retirada ou exclusão.

**Parágrafo quarto:** Além da sociedade, o sócio responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

**Cláusula Décima Primeira:** retirada, exclusão ou morte de sócio

Na hipótese de retirada, exclusão ou morte de sócio, as cotas do sócio que se retira ou falece serão apuradas em balanço especial, que se fará no prazo de 60 dias, após a comunicação por escrito feita pelo sócio retirante, ou comunicação ao excluído, ou do óbito, quando serão fixados os seus direitos e obrigações para com a sociedade. Havendo crédito em favor do sócio retirante ou falecido, o mesmo será pago em 10 (dez) prestações corrigidas, acrescidas do juro legal, pela sociedade.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de falecimento, retirada ou exclusão do sócio Marco Fridolin Sommer dos Santos, a razão social deverá ser alterada obrigatoriamente, mediante deliberação dos sócios remanescentes.

**Parágrafo segundo:** Os honorários pendentes eventualmente devidos aos sócios retirantes, excluídos ou falecidos, deduzidas as despesas e os impostos, serão pagos imediatamente após o seu recebimento pela sociedade.

**Cláusula Décima Segunda:** da atuação dos sócios

Qualquer dos sócios poderá assinar petições e documentos em trabalhos profissionais confiados à sociedade, nos limites da Lei.

**Parágrafo primeiro:** nos instrumentos de mandato em que conste como outorgada a sociedade, deverão também constar os nomes de todos os sócios com a devida qualificação.

**Parágrafo segundo:** É vedado ao sócio advogar em processo judicial de forma autônoma, exceto em relação a processos judiciais

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 11

José Roberto de Sousa  
CRM-DF

Handwritten signatures and initials, including names like "Albano" and "S."

**WWW.CONSULTORIAJURIDICA.COM.BR**

anteriores ao seu ingresso no quadro social ou mediante deliberação expressa e unânime dos demais sócios.

As demais disposições contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Em virtude das alterações, supressões e inclusões acima dispostas, resta o contrato social alterado e assim consolidado:

**Cláusula Primeira: do nome**

A sociedade adota como razão social o nome Advocacia Marco Sommer Santos.

**Cláusula Segunda: do objeto social**

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica. A atuação de seus profissionais nas causas e serviços confiados à sociedade será conjunta ou separada.

**Cláusula Terceira: da sede e das filiais**

A sede da sociedade localiza-se na Av. Bastian, 260, bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130-020 e terá, ainda, filial localizada em Brasília/DF, com sede no Setor Comercial Local Norte n.º 302, Bloco C, sala 114 - CEP.: 70.723-530, tendo como advogado responsável o sócio MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS.

**Cláusula Quarta: da responsabilidade dos sócios**

Cada sócio responde subsidiariamente e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que couber perante a autoridade competente para apreciar e decidir o assunto.

**Cláusula Quinta: da duração**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

28 / 03 / 19

CRM-DF  
FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS

9/17

Albans  
A.  
J.  
S.  
D.  
R.  
A.

**Cláusula Sexta: do capital social**

O capital social da sociedade Advocacia Marco Sommer Santos é de R\$ 28.098,00 (vinte e oito mil, noventa e oito reais), o qual tem a seguinte distribuição:

- a) O sócio Marco Fridolin Sommer dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.239, na OAB/SC sob o nº 25.920 e na OAB/DF sob o nº 27.299, portador do CPF nº 444.019.900-30, residente e domiciliado na Av. Eurico Aquino, nº 22, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, deterá **92 (noventa e quatro) cotas, correspondentes a 92% (noventa e dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 25.850,16 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais, dezesseis centavos);**
- b) O sócio **Lucas Medeiros da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 97.607 e no CPF sob o nº 012.303.910-02, residente e domiciliado na Av. Nova York, n.º 222 apto 601, bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90550-070, deterá 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos);
- c) A sócia Grazielle de Matos Quadros Salvagni, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 86.805, e no CPF sob nº 014.980.730-93, residente e domiciliada na Rua Capitão Amarante Xavier, 45, bloco B, apartamento 305, Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP 91750.240, deterá 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos);
- d) A sócia Jocielle Silva Linck, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 90.933 e no CPF sob nº 993.426.690-34, residente e domiciliada na Rua Jari, 735/407, Passo D'Areia, Porto Alegre/RS deterá 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos);
- e) A sócia Alaíde Sommer dos Santos, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 9951, com CPF/MF sob o nº 004.012.770-20, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 3160/1001, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS deterá 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 561,96 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos);

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

301 031 14

José Roberto de Sousa  
CRM-DF

10/17

Handwritten signatures and initials, including the name "Roberto" and other illegible marks.

Parágrafo único: resta consignado que o valor de cada cota social corresponde a R\$ 280,98.

**Cláusula Sétima: da gerência e administração**

Em reunião de sócios a ser realizada em até sessenta dias da assinatura do presente termo os sócios deliberarão sobre as incumbências de cada um, no que se refere à responsabilidade pela gestão de áreas a serem criadas, tanto técnicas quanto administrativas.

**Parágrafo primeiro: A representação legal da sociedade passará a ser exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios Grazielle de Matos Quadros Salvagni, Jociele Silva Linck e Lucas Medeiros da Silva.**

**Parágrafo segundo: A administração da sociedade será restrita aos sócios Grazielle de Matos Quadros Salvagni, Jociele Silva Linck e Lucas Medeiros da Silva, cuja designação se deu em reunião, por votação unânime, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.**

**Parágrafo terceiro: o mandato referido no parágrafo segundo tem prazo indeterminado.**

**Cláusula Oitava: da participação nos lucros**

A participação dos sócios nos lucros globais da sociedade, sem prejuízo do *pro-labore* a ser percebido por cada um deles, se dará da seguinte forma:

- a) O sócio Marco Fridolin Sommer dos Santos fará jus ao percentual de **68%** (sessenta por cento);
- b) O sócio **Lucas Medeiros da Silva** fará jus ao percentual de 10% (dez por cento);
- c) A sócia Grazielle de Matos Quadros Salvagni fará jus ao percentual de 10% (dez por cento);

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 11

José Per...  
CRM-DF

11/17  
Alb...  
A...

A...  
J...  
S...  
D...  
S...  
D...

- d) A sócia Jocielle Silva Linck fará jus ao percentual de 10% (dez por cento)
- e) A sócia Alaíde Sommer dos Santos fará jus ao percentual de 2% (dois por cento).

**Parágrafo primeiro:** o valor do *pro-labore* será definido em reunião de sócios.

**Parágrafo segundo:** a distribuição de lucros se dará trimestralmente, mediante prestação de contas feita por dois sócios no prazo de dez dias úteis após o término do período apurado. Os dois sócios referidos, que serão responsáveis por supervisionar a contabilidade do escritório, serão designados em reunião a realizar-se no prazo de sessenta dias da assinatura do presente termo.

**Parágrafo terceiro:** o sócio que angariar "novo cliente" para a sociedade fará jus ao "percentual de angariação", em percentual que obedecerá à rentabilidade do "novo cliente" e será definido em reunião de sócios, sempre que necessário.

**Parágrafo quarto:** "novo cliente" significa aquele que:

- c) Não faça parte e nem tenha feito parte até a data da presente alteração do rol dos clientes da sociedade;
- d) Não possua relação societária de qualquer natureza com os atuais ou antigos clientes da sociedade e tampouco possuam sócios, administradores, diretores ou acionistas em comum com os clientes atuais ou antigos da sociedade.

**Parágrafo quinto:** o percentual a que se refere o parágrafo terceiro será pago ao sócio na medida em que os recursos financeiros efetivamente ingressarem no caixa da sociedade.

**Parágrafo sexto:** em relação aos processos abaixo elencados a participação nos lucros se dará de forma diferenciada, conforme segue:

f) Sindicato dos Auxiliares de Armazéns Gerais no Estado do Rio Grande do Sul *versus* Companhia Estadual de Silos e Armazéns – CESA (processo 00373.2005.014.04.00.4, em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS): **cada sócio fará jus ao percentual de suas cotas.**

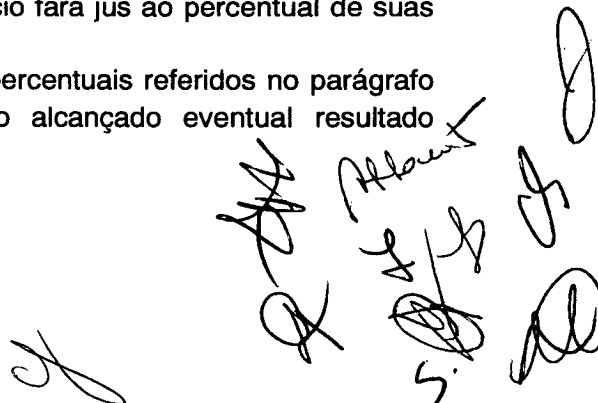
g) Grupounis Administração Patrimonial e Informática Ltda. (atual denominação de Unisis Administração Patrimonial e Informática Ltda) *versus* Unysys Corporation e Unisys Brasil Ltda. (ação rescisória a ser ajuizada em fevereiro de 2015): **cada sócio fará jus ao percentual de suas cotas.**

**Parágrafo sétimo:** o sócio fará jus aos percentuais referidos no parágrafo sexto se estiver na sociedade quando alcançado eventual resultado positivo.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DETERMINADO  
M-DF

30 / 03 / 17

JACI...  
M-DF



**Cláusula Nona: das ausências**

Todos os sócios têm obrigação de trabalhar e participar da maneira mais ampla possível de todas as atividades da sociedade. Assim, fica estabelecido que, sem prejuízo das suas participações nos lucros, cada sócio terá o direito de ausentar-se nas atividades da sociedade pelo prazo máximo anual de 30 dias, por qualquer que seja o motivo: viagens, atividades docentes e atividades discentes.

**Parágrafo primeiro:** demais casos serão tratados individualmente.

**Parágrafo segundo:** a ausência em período superior ao estipulado, que ocorrer sem ciência dos demais sócios e sobre a qual não houver deliberação a respeito em reunião de sócios, implicará na perda de direito do ausente de perceber participações dos lucros e resultados pelo período que estiver ausente. Os demais sócios não ausentes terão o direito de receber, na proporção das quotas na sociedade, os lucros porventura apurados e que seriam originalmente previstos em favor do ausente.

**Parágrafo terceiro:** o desejo de se ausentar da sociedade deverá ser comunicado aos demais sócios com trinta dias de antecedência.

**Cláusula Décima: das ressalvas dos direitos dos antigos sócios em relação aos novos sócios e da limitação de responsabilidade dos novos sócios**

Os sócios que ingressam na sociedade pelo presente ato, ficam excluídos de participação nos resultados de honorários dos processos que existam e que tenham atuação pelos membros da sociedade e que foram ajuizadas até a data de sua assinatura, e que não digam respeito a contratos de trato sucessivo.

**Parágrafo primeiro:** do mesmo modo, a responsabilidade dos sócios que ingressam pelo presente ato limita-se àqueles processos ajuizados em favor ou desfavor dos já clientes da sociedade ou em favor ou desfavor da própria sociedade a partir da data de assinatura do presente termo.

**Parágrafo segundo:** os processos a que se refere o *caput* serão arrolados e apresentados em ata de reunião dos sócios, a ser realizada dentro do prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo

**Parágrafo terceiro:** na hipótese de morte, retirada ou exclusão de sócio, somente serão incluídos na apuração dos respectivos haveres, os honorários devidos e recebidos pela sociedade no momento do falecimento, retirada ou exclusão.

**Parágrafo quarto:** Além da sociedade, o sócio responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia. Se os bens da sociedade não lhe

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF

30 / 03 / 17

José Roberto de Souza  
PSA/CRM-DF

Albano

Handwritten signatures and initials, including "A.", "G.", "S.", and "de".

**cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.**

**Cláusula Décima Primeira: retirada, exclusão ou morte de sócio**

Na hipótese de retirada, exclusão ou morte de sócio, as cotas do sócio que se retira ou falece serão apuradas em balanço especial, que se fará no prazo de 60 dias, após a comunicação por escrito feita pelo sócio retirante, ou comunicação ao excluído, ou do óbito, quando serão fixados os seus direitos e obrigações para com a sociedade. Havendo crédito em favor do sócio retirante ou falecido, o mesmo será pago em 10 (dez) prestações corrigidas, acrescidas do juro legal, pela sociedade.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de falecimento, retirada ou exclusão do sócio Marco Fridolin Sommer dos Santos, a razão social deverá ser alterada obrigatoriamente, mediante deliberação dos sócios remanescentes.

**Parágrafo segundo:** Os honorários pendentes eventualmente devidos aos sócios retirantes, excluídos ou falecidos, deduzidas as despesas e os impostos, serão pagos imediatamente após o seu recebimento pela sociedade.

**Cláusula Décima Segunda: da atuação dos sócios**

Qualquer dos sócios poderá assinar petições e documentos em trabalhos profissionais confiados à sociedade, nos limites da Lei.

**Parágrafo primeiro:** nos instrumentos de mandato em que conste como outorgada a sociedade, deverão também constar os nomes de todos os sócios com a devida qualificação.

**Parágrafo segundo:** É vedado ao sócio advogar em processo judicial de forma autônoma, exceto em relação a processos judiciais anteriores ao seu ingresso no quadro social ou mediante deliberação expressa e unânime dos demais sócios.

**Cláusula Décima Terceira: do balanço contábil**

O balanço contábil será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o resultado do exercício social.

CONFERE COM ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF  
20 / 03 / 17  
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



**Cláusula Décima Quarta: das reuniões**

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário, sendo que a convocação se dará pelos meios eletrônicos disponíveis e com antecedência não inferior a 24 horas, a não ser em caso de medidas urgentes.

**Parágrafo primeiro:** as decisões acerca dos seguintes itens exigirão votação unânime dos sócios:

- a) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- b) Capital da sociedade;
- c) As quotas de cada sócio na composição do capital social e a forma de integralizar;
- d) A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- e) Responsabilidade dos sócios;
- f) Definições sobre o percentual de angariação, que constarão em ata;
- g) O ingresso de novos sócios;
- h) Fianças e avais.

**Parágrafo segundo:** a reunião será instalada em primeira chamada quando houver a maioria do número de sócios e, em segunda chamada, com qualquer quorum.

**Parágrafo terceiro:** as deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo quarto:** as reuniões serão convocadas pelo sócio administrador ou por maioria absoluta dos sócios.

**Parágrafo quinto:** as assembleias ordinárias ocorrerão trimestralmente, na última sexta-feira de cada trimestre, independentemente das reuniões extraordinárias, sendo que a primeira resta apazada para 27 de março de 2015.

**Cláusula Décima Quinta: da confidencialidade**

Cada sócio reconhece que as disposições contratuais com cada cliente constituem segredo do negócio e as informações são confidenciais.

**Parágrafo primeiro:** é dever de cada sócio manter sigilo absoluto a respeito de todo e qualquer valor recebido ou não pela sociedade e por cada sócio.

**Parágrafo segundo:** é dever de cada sócio manter sigilo absoluto a respeito contratos, teses, documentos em geral, estratégias, planejamentos, técnicas, dados financeiros, de terceiros ou de clientes.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 | 03 | 17

Albans  
A.  
J.  
Z. C.  
S.  
R.

**Cláusula Décima Sexta: Da postura ética**

São atitudes exigidas de todos sócios na sociedade, devendo ser seguidas rigorosamente:

- I. Preservar a honra e a dignidade da advocacia;
- II. Atuar na profissão com honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;
- III. Zelar por sua reputação pessoal, profissional, bem como pelo bom nome da sociedade;
- IV. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;
- V. Abster-se de:
  - a) Vincular o seu nome a empreendimentos de cunho manifestamente duvidoso;
  - b) Unir-se aos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;
  - c) Entender-se diretamente com a parte adversa que tenha patrono constituído, sem o assentimento deste;
  - d) Realizar qualquer proposta financeira ou de vantagem com servidor público para receber algum benefício para si, para a sociedade ou para terceiro.
  - e) Fazer indicações de outras sociedades de advocacia, consultoria ou auditoria aos clientes da sociedade, a menos que autorizado pela maioria dos sócios.

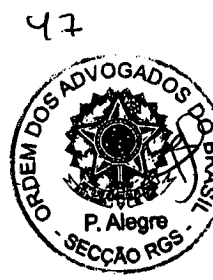
**Parágrafo primeiro:** é motivo para exclusão da sociedade, a atitude do sócio que constituir:

- a) Falta de ética ou de postura profissional compatível com a exigida pelo Código de Ética da Advocacia, pela lei ou pela moral;
- b) Falta de respeito ou de responsabilidade frente aos demais sócios, clientes, funcionários da sociedade e/ou terceiros;
- c) Crime ou contravenção que importe prejuízo de imagem para si e/ou para a sociedade;
- d) Falha ou deficiência técnica capaz de trazer prejuízo financeiro relevante ou de imagem a si, aos demais sócios ou à sociedade;
- e) Qualquer atitude capaz de macular ou de qualquer forma desabonar o seu nome ou, ainda que indiretamente, o da sociedade;
- f) Qualquer atitude capaz de associar, ainda que indiretamente, o nome da sociedade ou dos demais sócios à participação em atos de improbidade, ilegalidade, ilicitude, imoralidade ou de postura anti-ética.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF  
30 / 03 / 17

JOÃO ROBERTO DE SOUZA  
Advogado

Handwritten signatures and initials, including the name "Alber" and various scribbles.



**WWW.CONULTORIAJURIDICA.COM.BR**

**Parágrafo segundo:** verificada uma das situações acima, será convocada reunião para deliberação sobre a ocorrência ou não de umas das faltas dispostas no parágrafo primeiro, sendo que será garantido o prazo de cinco dias para apresentação de defesa ao sócio faltoso, a contar da referida reunião.


**Parágrafo terceiro:** expirado o prazo para defesa e independentemente de sua apresentação, será convocada nova reunião para votação acerca da exclusão, a qual se dará por maioria absoluta dos sócios.

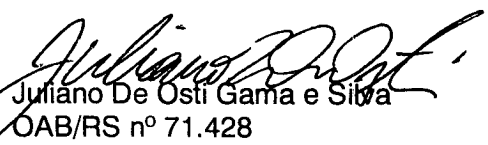
**Cláusula Décima Sétima: do Foro**

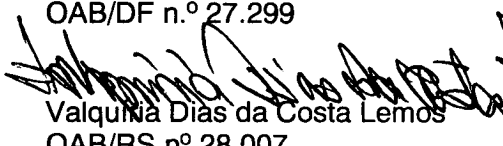
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

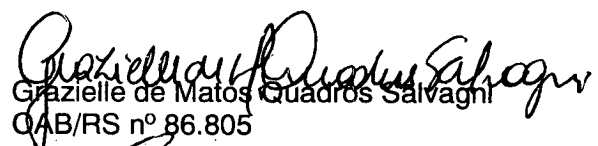
E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

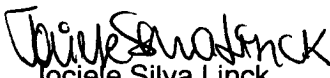
Porto Alegre, 24 de janeiro de 2017.


  
Marco Fridolin Sommer dos Santos  
OAB/RS n.º 27.239  
OAB/SC n.º 25.920  
OAB/DF n.º 27.299

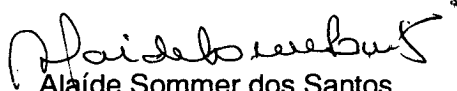
  
Juliano De Osti Gama e Silva  
OAB/RS n.º 71.428

  
Valquíria Dias da Costa Lemos  
OAB/RS n.º 28.007


  
Grazielle de Matos Quadros Salvagni  
OAB/RS n.º 86.805


  
Jociele Silva Linck  
OAB/RS n.º 90.933

  
Lucas Medeiros da Silva  
OAB/RS 97.607

  
Alaíde Sommer dos Santos  
OAB/RS 9.951

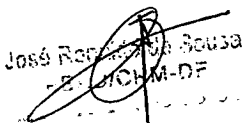
**Testemunhas:**

  
Susana Pinheiro de Jesus  
CPF: 021.245.580.05

  
Mellany Chevtchik  
CPF: 869.834.580-87

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 17

  
José Roberto de Sousa  
DEREG/CRM-DF

**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Rio Grande do Sul  
Comissão de Sociedade de Advogados**

Nos termos dos artigos 8º, 9º e 10º do Provimento  
112/06 - CF e Regimento Interno desta Seccional  
foi registrado / averbado(a) o(a) presente

Alteração Contratual nº 10

no cadastro desta Sociedade de Advogados regis-  
trada na OAB/RS sob o nº 1041

em Porto Alegre, 30 janeiro de 20 17

*Bruna da Silva Bezerra*  
Colaboradora da CSA  
Matrícula 1355

*Juliano Lopes*  
**Juliano Lopes**  
Matrícula 1.033  
Coordenador - CSA

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 17

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ ...  
DEREG/CRM-DF

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.239, na OAB/SC sob o nº 25.920 e na OAB/DF sob o nº 27.299, portador do CPF nº 444.019.900-30, residente e domiciliado na Av. Eurico Aquino, nº 22, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, **GRAZIELLE DE MATOS QUADROS SALVAGNI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 86.805, e no CPF sob nº 014.980.730-93, residente e domiciliada na Rua Capitão Amarante Xavier, 45, bloco B, apartamento 305, Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP 91750.240, **JOCIELE SILVA LINCK**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 90.933 e no CPF sob nº 993.426.690-34, residente e domiciliada na Rua Jari, 735/407, Passo D'Areia, Porto Alegre/RS, CEP 91350.170, **LUCAS MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 97.607 e no CPF sob o nº 012.303.910-02, residente e domiciliado na Av. Nova York, n.º 222 apto 601, bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90550-070 e **ALAIDE SOMMER DOS SANTOS**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 9951, com CPF/MF sob o nº 004.012.770-20, residente e domiciliada na Av. Borges de Medeiros, nº 3160/1001, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, **alteram** o contrato social de **ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**, inscrita na OAB/RS sob o nº 1.041 e no CNPJ/MF sob o nº 03.211.862/0001-51, estabelecida na Av. Bastian, 260, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, nos termos a seguir.

**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade Advocacia Marco Sommer Santos no valor de **R\$ 28.098,00** (vinte e oito mil, noventa e oito reais), por deliberação dos sócios, passa a ser de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), utilizando-se para este fim de reserva de lucros não distribuídos. O valor unitário das quotas dos sócios aumenta na proporção da quota parte de cada um, equivalendo ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por quota. A participação dos sócios no capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da sociedade Advocacia Marco Sommer Santos, tem a seguinte distribuição:

- a) O sócio Marco Fridolin Sommer dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.239, na OAB/SC sob o nº 25.920 e na OAB/DF sob o nº 27.299, portador do CPF nº 444.019.900-30, residente e domiciliado na Av. Eurico Aquino, nº 22, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, detém **92 (noventa e duas) cotas, correspondentes a 92% (noventa e dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);**
- b) O sócio **Lucas Medeiros da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 97.607 e no CPF sob o nº 012.303.910-02, residente e domiciliado na Av. Nova York, n.º 222 apto 601, bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, CEP 90550-070, detém **2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

CONFERE COM ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30/03/15


José Roberto de Souza  
OAB/CRM-DF

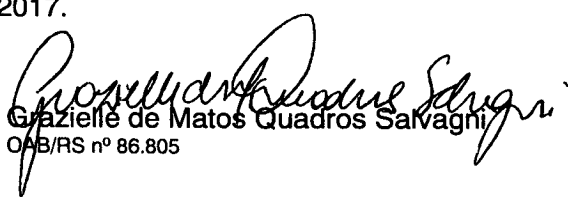
Handwritten signatures and initials, including "A.", "JCS", and "JCS".

- c) A sócia Grazielle de Matos Quadros Salvagni, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 86.805, e no CPF sob nº 014.980.730-93, residente e domiciliada na Rua Capitão Amarante Xavier, 45, bloco B, apartamento 305, Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP 91750.240, detém 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) A sócia Jocielle Silva Linck, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 90.933 e no CPF sob nº 993.426.690-34, residente e domiciliada na Rua Jari, 735/407, Passo D'Areia, Porto Alegre/RS detém 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- e) A sócia Alaíde Sommer dos Santos, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 9951, com CPF/MF sob o nº 004.012.770-20, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, nº 3160/1001, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS detém 2 (duas) cotas, correspondentes a 2% (dois por cento) do capital social, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2017.

  
Marco Fridolin Sommer dos Santos  
OAB/RS n.º 27.239  
OAB/SC n.º 25.920  
OAB/DF n.º 27.299

  
Grazielle de Matos Quadros Salvagni  
OAB/RS nº 86.805

  
Jocielle Silva Linck  
OAB/RS nº 90.933

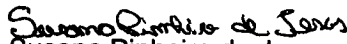
  
Lucas Medeiros da Silva  
OAB/RS 97.607

  
Alaíde Sommer dos Santos  
OAB/RS 9.951

**Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional do Rio Grande do Sul  
Comissão de Sociedade de Advogados**


Nos termos dos artigos 8º, 9º e 10º do Provimento 112/06 – CF e Regimento Interno desta Seccional foi registrado / averbado(a) o(a) presente Alteração Contratual nº 11

**Testemunhas:**

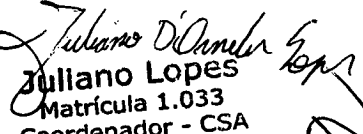
  
Susana Pinheiro de Jesus  
CPF: 021.245.580.05

no cadastro desta Sociedade de Advogados registrada na OAB/RS sob o nº 1041

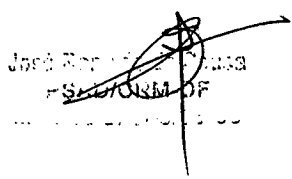
Porto Alegre, 03 de fevereiro de 20 17.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
  
Alana Costa Duarte  
CPF: 013.993.050-77  
20 1 03 17

  
Bruna da Silva Bezerra  
Colaboradora da CSA  
Matrícula 1355

  
Juliano Lopes  
Matrícula 1.033  
Coordenador - CSA



  
José Roberto de Souza  
FISCAL/CSM OF





CONTRATO DE ADVOGADO ASSOCIADO

**ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/RS sob o nº 1.041, CNPJ/MF sob o nº 03.211.862/0001-51, estabelecida na Av. Bastian, n. 270, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP.: 90.130-020, neste ato representada por seu sócio **MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.239, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.019.900-30, residente e domiciliado na Avenida, Eurico Aquino, n.º 22, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominada **SOCIEDADE**, e, de outro, **CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 59.678, CPF nº 976.737.730-15, RG 1073515544, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 1271 – apartamento 1002A – Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS CEP.: 90150-005, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente contrato nos termos e condições que seguem:

**Cláusula Primeira.** O presente instrumento tem por objeto instituir Contrato de Associação para colaboração recíproca na prestação dos serviços profissionais, bem com para organização do expediente e resultados patrimoniais daí decorrentes, sendo regido de acordo com o exposto no Regulamento Geral da OAB e no Provimento 112/2006 do EAOAB.

**Cláusula Segunda:** A **SOCIEDADE**, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis, equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

**Cláusula Terceira:** Os serviços a serem prestados pelo **ASSOCIADO** englobam, no foro judicial, todos os processos que lhe forem atribuídos; extrajudicialmente, devendo o **ASSOCIADO** realizar os estudos, elaborar os pareceres, comparecer a reuniões e atender aos clientes que lhe forem designados pela **SOCIEDADE**, envolvendo sua área de conhecimento jurídico, devendo o **ASSOCIADO** atuar com independência e autonomia, segundo sua convicção, sempre atendendo às regras e condições comuns estabelecidas para o comportamento dos advogados e demais integrantes da **SOCIEDADE**.

**Cláusula Quarta:** O **ASSOCIADO** obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento,

30 / 03 / 11

José Roberto de Souza  
PSRU/CRM-DF

A,  
y  
CR  
1  
DR S

podendo, além da sociedade, responder de forma subsidiária e ilimitada pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Cláusula Quinta:** Pelos serviços contratados, a **SOCIEDADE** assegurará o repasse ao **ASSOCIADO** parcela dos honorários advocatícios correspondente ao valor mínimo mensal bruto de R\$ 2.700,00 mensais, a serem pagos na forma abaixo estipulada diretamente contra recibo a ser emitido pelo **ASSOCIADO**.

- a) As partes convencionam que aludido pagamento dar-se-á impreterivelmente até o décimo dia de cada mês;
- b) Os valores pertinentes a sucumbência são de exclusividade da **SOCIEDADE** e não se incluem para efeitos do pagamento disposto no *caput* desta cláusula.

**Cláusula Sexta:** O **ASSOCIADO** pode atender clientes pessoais ou indicar para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, a participação do **ASSOCIADO** ocorrerá nos seguintes termos:

- a) No atendimento de um cliente pessoal com até 05 processos, indicado pelo **ASSOCIADO**, a sua participação nos honorários de sucumbência e/ou contratuais será de 80%;
- b) No atendimento de clientes corporativos, indicados pelo **ASSOCIADO**, a sua participação será de 20%;
- c) No atendimento de clientes da Sociedade, o **ASSOCIADO** terá direito ao percentual de 5% dos honorários, naqueles casos em que forem proposta Ações Judiciais com base numa TESE NOVA levadas por ele à **SOCIEDADE**.

**§ único.** O percentual de honorários incidirá sobre o valor líquido, deduzidos os impostos e as despesas gastas com a execução dos trabalhos.

**Cláusula Sétima:** No caso concreto, dependendo das circunstâncias, a **SOCIEDADE** e o **ASSOCIADO** poderão estipular divisão de honorários em condições diversas daquelas supra estabelecidas, desde que ajustadas por escrito.

**Cláusula Oitava:** A partir da vigência do presente contrato, o **ASSOCIADO** não pode exercer a advocacia em caráter particular ou sem prévio acordo com a **SOCIEDADE**.

CONFERE O ORIGINAL  
DEREITO CRM-DT  
30 / 23 / 17

José Bonifácio  
SANTOS

AX.  
CR  
S  
2  
cy





**Cláusula Nona:** O presente contrato celebra-se por prazo indeterminado, podendo ser rescindido mediante declaração de vontade unilateral de qualquer das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Cláusula Décima:** O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio Grande do Sul, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 31 de maio de 2016.

Marco Fridolin Sommer dos Santos  
OAB/RS 27.239

Carlos Eduardo Dieder Reverbel  
OAB/RS 59.678

Testemunhas:

Susana Pinheiro de Jesus  
RG: 9106055065

Alana Costa Duarte  
RG: 9096289088

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 17

José Roberto de Paula  
DEREG/CRM-DF

**Ordem dos Advogados do Brasil**  
**Seccional do Rio Grande do Sul**  
**Comissão de Sociedade de Advogados**  
Nos termos dos artigos 8º, 9º e 10º do Provimento  
112/06 - CF e Regimento Interno desta Seccional  
foi registrado / averbado(a) o(a) presente:  
Contrato de associação

no cadastro desta Sociedade de Advogados regis-  
trada na OAB/RS sob o nº 1041  
Porto Alegre, 06 Junho de 2016.

**Tatiana Gonçalves Tavares**  
Assistente Administrativo  
Mat. 1.154

**Juliano Lopes**  
Matrícula 1.033  
Coordenador - CSA

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF  
301 031 11

José Roberto de Souza  
DEREG/CRM-DF

*(Handwritten marks)*

CONTRATO DE ADVOGADO ASSOCIADO

De um lado **ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/RS sob o nº 1.041, CNPJ/MF sob o nº 03.211.862/0001-51, estabelecida à Av. Bastian, n. 270, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP.: 90.130-020, neste ato representada por seu sócio **Marco Fridolin Sommer dos Santos**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS 27.239, CPF nº 444.019.900-30, RG 2004297673, residente e domiciliado à Av. Eurico Aquino, 22, bairro Menino Deus, em Porto Alegre-RS, CEP.: 90.850-160, doravante denominada **SOCIEDADE**, e, de outro lado, **ANTONIO JOSÉ DA CRUZ**, advogado, casado, OAB/DF nº 12.595, CPF 249.048.051-00 estabelecidos à SCS Quadra 02, Bloco C, nº 92 – Ed. Ariston, Sala 103 – Brasília, DF, doravante denominado **ASSOCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO**, nos termos e condições que seguem:

**Cláusula Primeira:** O presente instrumento tem por objeto instituir Contrato de Associação para colaboração recíproca na prestação dos serviços profissionais, bem como para organização do expediente e resultados patrimoniais daí decorrentes, sendo regido de acordo com o exposto no Regulamento Geral da OAB e no Provimento 112/2006 do EAOAB.

**Cláusula Segunda:** Os serviços a serem prestados pelo **ASSOCIADO** englobam, basicamente, as seguintes situações:

- a) Prestação de serviços em favor de clientes individuais e/ou corporativos angariados pelo **ASSOCIADO** em favor da **SOCIEDADE**;
- b) Prestação de serviços em favor de clientes individuais e/ou corporativos angariados pela **SOCIEDADE**;
- c) Participação em Licitações como membro da Equipe Técnica da **SOCIEDADE**;
- d) Assessoria, Consultoria e Pareceres em favor de **CLIENTES** próprios ou da **SOCIEDADE**.

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREGICRM-DF

301 03117

JOSE DA CRUZ  
OAB/DF 12.595  
CPF 249.048.051-00

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'M'.

**Cláusula Terceira:** O ASSOCIADO atuará na filial de Brasília/DF, devendo manter-se regularmente inscrita e às suas expensas no quadro de advogados da OAB/DF.

**Clausula Quarta:** O ASSOCIADO se responsabiliza a fornecer para a SOCIEDADE, às suas expensas, toda a estrutura administrativa e de pessoal para o desenvolvimento dos serviços na cidade de Brasília/DF, compreendidos os imóveis, móveis, veículos, equipamentos técnicos (inclusive de informática e suprimentos), livros, etc, para que possa atender às demandas de clientes cujos contratos tenham sido firmados para atender demandas situadas em Brasília/DF.

**Cláusula Quinta.** O ASSOCIADO obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo subsidiariamente e ilimitadamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Cláusula Sexta.** A participação do ASSOCIADO nos resultados dos serviços por ele prestados em favor da SOCIEDADE dar-se-á nos seguintes moldes:

- a) No atendimento de clientes individuais e corporativos, indicados pelo ASSOCIADO, a sua participação será de 50% dos honorários percebidos;
- b) No atendimento do cliente Empresa Brasileira de Comunicação S/A – EBC a sua participação será de 40% dos honorários percebidos;
- c) No atendimento do cliente Conselho Federal de Química a sua participação será de 40% dos honorários percebidos;

**§ primeiro.** A participação nos honorários incidirá sobre o valor líquido, deduzidos os impostos, bem como eventuais despesas que sejam comprovados e que não sejam ressarcidas por clientes (cópias, impressões, combustível, estacionamento, etc).

**§ segundo.** O ASSOCIADO não terá nenhuma participação em honorários e contratos firmados com clientes que não estejam perfeitamente elencados no presente instrumento e/ou em aditivos futuros.

**Cláusula Sétima.** Diante de casos concretos, em especial quanto a futuros e eventuais clientes, as partes poderão estipular divisão de honorários em condições diversas daquelas supra estabelecidas, desde que ajustadas por escrito.

**Cláusula Oitava.** O presente contrato celebra-se por prazo indeterminado, podendo ser rescindido mediante declaração de vontade unilateral de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

INFERE COM O ORIGINAL  
DEREGISTRADO

30 : 03

JURAMENTO DE HONRA  
OAB/DF  
15/03/2003

2 MOB

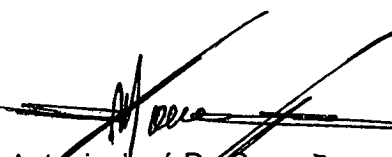
53  
MF

Cláusula Nona. O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio Grande do Sul, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 39 do Regulamento Genial do Estatuto da Advocacia e da OAB.

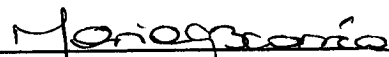
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

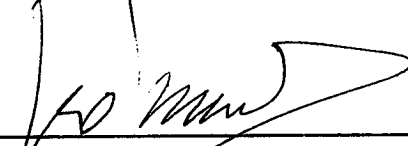
Porto Alegre, 30 de AGOSTO de 2012.

  
Marco Fridolin Sommer Santos  
OAB/RS Nº 27.239

~~~~  
Antonio José Da Cruz  
OAB/DF nº 12.595


Testemunhas:

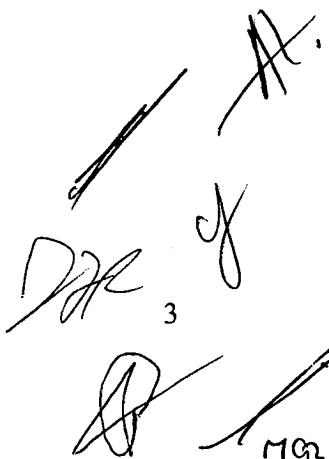
  
Maria da Graça Brito Correa  
CPF nº 476.849.330-00

  
Almir Estevão De Medeiros  
CPF nº 366.765.601-78

CONFERE COM  
DEREGICAO

30 / 08 / 12

  
José Roberto de Souza  
OAB/DF nº 12.595

  
A.  
3  
MS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
OAB/RS - CSB  
Sociedade de Advogados.

Nos termos dos artigos 8º, 9º e 10º do Provimento  
112/98 - CF e Regimento Interno desta Seção de  
foi registrado / averbado (a) o(a) presente

*Averbacao Contrato de Associaçao*

no cadastro desta Sociedade de Advogados regis-  
trada na OAB/RS sob o nº 1041

Porto Alegre, 5, março de 2013

*Juliano D'Ornelas*  
**Juliano D'Ornelas**  
Ass. Administrativo  
Matrícula 11033

*No exercício da  
coordenação.*

*Maurício Faustino*  
**Maurício Faustino**  
Ass. Administrativo I  
Matrícula 11007

CONFERE COM O ORIGINAL  
DEREG/CRM-DF

30 / 03 / 14

*Jose...*  
DEREG/CRM-DF

*[Handwritten mark]*

**TOMADA DE PREÇO Nº 1-2016 – CRM-DF**

**RAZÃO SOCIAL: ADVOCACIA MARCO SOMMER SANTOS**

**CNPJ DA LICITANTE: 03.211.862/0001-51**

**PROPOSTA TÉCNICA**

A **Advocacia Marco Sommer Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.862/0001-51 e na OAB 1.041, com endereço na Av. Bastian, 260, Porto Alegre/RS, fone e fax 3233-7908 e endereço eletrônico [adm@consultoriajuridica.com.br](mailto:adm@consultoriajuridica.com.br), em atendimento às disposições do Edital de Tomada de Preços citada acima, apresenta ao Conselho Regional de Medicina do DF sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

<b>PONTUAÇÃO 1 – CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 7 – A – DO EDITAL</b>			
<b>NOME COMPLETO DO ADVOGADO</b>	<b>GRAU DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO)</b>	<b>TEMPO DE INSCRIÇÃO NA OAB</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Marco Fridolin Sommer dos Santos	-Mestrado em Direito Civil -Doutorado em Direito, Estado e Sociedade	24 anos	8 (oito) pontos
Grazielle de Matos Quadros Salvagni	-Pós-Graduação em Direito do Trabalho e Previdenciário	4 anos <i>Não Pontua</i>	2 (dois) pontos -1
Jociele Silva Link	-Pós-Graduação em Direito do Consumidor e Direitos Fundamentais	3 anos <i>Não Pontua</i>	2 (dois) pontos -1
Carlos Eduardo Dieder Reverbel	-Especialização em Direito do Estado -Mestrado em Direito do Estado -Doutorado em Direito: Fundamentos da Experiência Jurídica -Doutorado em Direito do Estado	12 anos	10 (dez) pontos
Antonio José da Cruz		21 anos	4 (quatro) pontos

<b>PONTUAÇÃO 2 – CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 7 – B DO EDITAL</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ONDE FORAM REALIZADOS OS SERVIÇOS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE	Rua Uruguai, n. 155, 4º andar, Centro, Porto Alegre – RS	Pessoa Jurídica de Direito Público	3 (três) pontos
Companhia de	Praça dos Açorianos S/N	Pessoa Jurídica	3 (três) pontos

Advocacia Marco Sommer Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.862/0001-51, com sede na Av. Bastian, 260, Porto Alegre/RS, CEP 90130-020, [adm@consultoriajuridica.com.br](mailto:adm@consultoriajuridica.com.br).

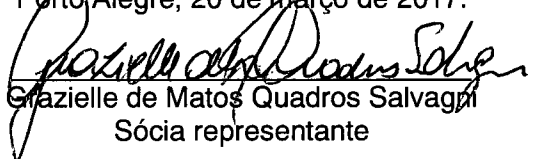
*[Handwritten signatures and initials]*

Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS	Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-340	de Direito Público	
Companhia Estadual de Energia Elétrica - Rio Grande do Sul - CEEE	Avenida Joaquim Porto Vilanova, n. 201, Prédio A, 7º Pavimento, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre - RS	Pessoa Jurídica de Direito Público	3 (três) pontos
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	Rua Quintino Bocaiúva, 57 - Floresta, Porto Alegre - RS, 90440-050	Pessoa Jurídica de Direito Público	3 (três) pontos
Conselho Federal de Química - CFQ	SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A, Brasília - DF, 70070-050	Pessoa Jurídica de Direito Público	3 (três) pontos
ENDLER Indústria de Carnes e Derivados Ltda.	Rua Rui Ramos, 430, Vila Silva, Sapucaia do Sul - RS, 93210-250	Pessoa Jurídica de Direito Privado	2 (dois) pontos
HS Med - Aparelhos e Equipamentos para Estética e Fisioterapia	Rua Demétrio Ribeiro, n. 1.168, Loja 07, Porto Alegre - RS, 90010-313	Pessoa Jurídica de Direito Privado	2 (dois) pontos
Sistemática CSL Serviços Gerenciais LTDA.	Rua Uruguaí, 35, sala 135 - Centro, Porto Alegre, RS - 90010-140	Pessoa Jurídica de Direito Privado	2 (dois) pontos
UNISIS - Administração Patrimonial e Informática Ltda.	Rua Ática, 590, Jd. Aeroporto, São Paulo - SP, 04634-042	Pessoa Jurídica de Direito Privado	2 (dois) pontos
Webne Avaliações Patrimoniais	Rua Mal. José Inácio da Silva, 190, Passo D'Areia, Porto Alegre - RS, 90520-280	Pessoa Jurídica de Direito Privado	2 (dois) pontos

Pontuação 1 = 14 x 34 pontos

Pontuação 2 = 20

Porto Alegre, 20 de março de 2017.

  
Grazielle de Matos Quadros Salvagni  
Sócia representante